

DIARIO OFFICIAL

Industrial Melhoramentos no Brazil
Lei Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18º DA REPUBLICA — N. 262

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 13 DE NOVEMBRO DE 1906

As assignaturas do «Diario Official» cujo prazo termina no dia 31 de dezembro do corrente anno, serão suspensas nessa data improrogavelmente.

Estão comprehendidas nesse numero as dos funcionarios publicos que autorizaram o desconto mensal nos seus vencimentos.

Para estas ultimas não serem suspensas, os chefes das repartições a que pertencerem os funcionarios de que se trata, deverão remetter uma relação completa dos mesmos contendo o nome, emprego e residencia de cada um e dirigida ao Director Geral da Imprensa Nacional.

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União, que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Decretos de 22 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Requerimentos despachados — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação—Administração dos Correios do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

SOCIEDADES ANONYMAS—Extracto dos estatutos da Associação Beneficente, Funeraria e Religiosa Israelita.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 22 do mez findo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DA BAHIA

Comarca da Capital

1º batalhão de infantaria

4ª companhia — Commandante, o capitão Ivo Pedro de Souza Pinheiro.

4º batalhão de infantaria

Estado-maior — Fiscal, o major Cosme de Farias;
Cirurgião, o capitão João José de Vasconcellos.

1º batalhão de artilharia de posição

1ª bateria — Capitão, Luiz Martins Barboza.

337º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Carlos de Mattos.

Comarca de Santo Amaro

185º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, Bernardino Marques de Amorim.

62º regimento de cavallaria

4º esquadrão — Tenente, Antonio Arlindo de Souza.

Comarca de Belmonte

85ª brigada de infantaria

Estado-maior — Major-cirurgião, Antonio Justino Pereira.

16ª brigada de artilharia

Estado-maior — Major-cirurgião, Nathaniel Pereira de Miranda.

Comarca de Nazareth

167º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Pedro Muniz Tavares.

168º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Ismael da Silva Farias.

57º regimento de cavallaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Carlos Borges de Souza;

Capitão-cirurgião, Durval Cesar Bramont.

4º esquadrão — Capitão, Alberto Pinto Junior;

Alferes, Bráulio José Cardoso.

29ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitão-auxiliante, João Barreto Ornella.

Comarca de Alagoinhas

26º batalhão da reserva

Estado-maior—Capitão-ajudante, Evandro de Castro Lima.

272º batalhão de infantaria

2ª companhia—Capitão, José Cesar.

91º batalhão da reserva

4ª companhia—Alferes, Pedro Raymundo da Silva.

Comarca de Conde

18ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, Francisco Xavier Junquilho.

Comarca do Rio Grande

108ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, José Barbosa Pinto.

322º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Felix Barbosa Pinto.

323º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Pedro Barbosa Pinto.

324º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Antonio Barbosa Pinto.

Comarca de Inhambupe

61º batalhão de infantaria

2ª companhia — Capitão, Augusto Gomes Vianna Junior.

305º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Pedro Dantas da Silva.

Comarca de Ilhéos

55º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Domingos Pereira Filho.

1º esquadrão — Alferes, Esmeraldo Martins Pereira.

3º esquadrão — Capitão, Bertino José de Farias.

80º regimento de cavallaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, João Martins de Oliveira.

1º esquadrão — Tenente, José Machado da Fonseca.

132º regimento de cavallaria

4º esquadrão — Alferes, Colleto José de Oliveira.

141º regimento de cavallaria

2º esquadrão — Tenente, Euzébio Pereira Lima.

4º esquadrão — Tenente, Manoel Lopes Moitinho.

61ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitão-ajudante de ordens, o alferes Francisco Lourenço da Silva.



27ª brigada de artilharia

Estado-maior — Major-cirurgião, João de Góes Bittencourt.

27º regimento de artilharia de campanha

2ª bateria — Primeiro-tenente, Rozendo Feixeira da Silva.

4ª bateria — Primeiro-tenente, João Euzebio de Almeida.

31ª brigada de artilharia

Estado-maior — Capitão-ajudante de ordens, Amando Bastos.

153ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o alferes Joaquim Vieira Duarte.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Augusto de Souza Magalhães e João Duarte de Vasconcellos;

Capitães-ajudantes de ordens, Carlos Joaquim de Magalhães e Antonio Pinheiro de Mendonça;

Major-cirurgião, Bernardino Vieira dos Santos.

457º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o major Manoel Ferreira da Cruz;

Major-fiscal, José Antonio Fernandes;

Capitão-ajudante, Manoel Ferreira Ramos;

Tenente-secretário, Antonio Jovita de Mendonça;

Tenente-quartel-mestre, Francisco Antonio Alfredo;

Capitão-cirurgião, Manoel José Setuval.

1ª companhia — Capitão, Antonio Lucas da Costa;

Tenente, Olavo Octavio da Silva;

Alferes, José Alexandrino de Souza e Manoel de Souza Costa;

2ª companhia — Capitão, Hyppolito Francisco dos Santos;

Tenente, Manoel Alonso Fernandes;

Alferes, Themistocles Carlos da Costa e José Bernar'o Gomes.

3ª companhia — Capitão, José Antunes da Castro;

Tenente, Manoel Justiniano de Menezes;

Alferes, Miguel Alcino de Oliveira e Ricardo José de Sant'Anna.

4ª companhia — Capitão, José Athanasio dos Santos;

Tenente, Manoel Parente Farias;

Alferes, Sebastião Gonçalves Pereira e Ernesto Gonçalves Brazil.

458º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José de Souza Magalhães;

Major-fiscal, José de Souza Pa'afós;

Capitão-ajudante, Ramiro Joaquim de Magalhães;

Tenente-secretário, Albertino Miranda;

Tenente-quartel-mestre, Roldas Parente de Farias;

Capitão-cirurgião, José Antonio de Magalhães.

1ª companhia — Capitão, Arthur de Magalhães Menezes;

Tenente, Joaquim José Ferreira da Silva;

Alferes, Anphiloph'o Joaquim de Magalhães e Lindolpho Pereira de Souza.

2ª companhia — Capitão, Polycarpo Antonio Fernandes;

Tenente, José Francisco dos Santos;

Alferes, Victal Berimih Lessa e João Germano do Valle.

3ª companhia — Capitão, Bartholomeu Antonio Chaves.

Tenente, Francisco João Longo;

Alferes, Eulas Assis de Magalhães e Trazibulo de Vasconcellos Couro.

4ª companhia — Capitão, Manoel Joaquim de Souza Filho;

Tenente, Manoel Coutinho dos Santos;

Alferes, Manoel do Nascimento Sepulveda e Augusto José de Souza.

459º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. Francisco Xavier de Oliveira;

Major-fiscal, Manoel Pedro de Mello;

Capitão-ajudante, José Joaquim de Farias;

Tenente-secretário, José Rodopiano de Oliveira Junior;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Monico Villas-Boas;

Capitão-cirurgião, João Pedro dos Reis.

1ª companhia — Capitão, Manoel José de Moraes;

Tenente, Miguel Athanasio dos Santos;

Alferes, Bernardo Fernandes de Souza e Joaquim Malha de Mendonça.

2ª companhia — Capitão, Jesuino José de Souza;

Tenente, Alvino Roque de Alexandra;

Alferes, Victor Lopes da Silva e Francisco Gonçalves da Silva Netto.

3ª companhia — Capitão, Brazilio Francisco de Aguiar;

Tenente, Venancio Lopes da Silva;

Alferes, Hermenegildo Soares Coutinho e Antonio Gonçalves da Silva Netto.

4ª companhia — Capitão, Luiz Pereira do Oliveira;

Tenente, Manoel Cyrillo da Rocha;

Alferes, Glycario Manoel Villas-Boas e Felinto Vieira do Nascimento.

153º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Joaquim Pereira de Souza;

Major-fiscal, Armando Lemos Peixoto;

Capitão-ajudante, Joaquim Gonçalves Brazil;

Tenente-secretário, Evaristo Vagueiro de Trigo;

Tenente-quartel-mestre, Appio Dantas;

Capitão-cirurgião, Jannario da Mello.

1ª companhia — Capitão, Manoel Amôêdo Garrido;

Tenente, João Jesuino de Souza;

Alferes, Domingos João Longo e Casemiro Cardoso do Nascimento.

2ª companhia — Capitão, Pedro Augusto Sampaio;

Tenente, Cyrillo Antonio Jonatac;

Alferes, João Evangelista do Valle e Manoel Marcos Baptista.

3ª companhia — Capitão, Vivaldo Brandão de Moura;

Tenente, Salomão da Silva Ribeiro;

Alferes, Natividade Vieira do Nascimento e Antonio Arouca do Nascimento.

4ª companhia — Capitão, Laurindo Salles Pontes;

Tenente, Sebastião Januario de Britto;

Alferes, Jesuino José de Souza Filho e João José Cardoso.

SECRETARIAS DE ESTADO**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores****DIRECTORIA DO INTERIOR**

Por portaria de 7 do corrente mês, foi exonerado Luiz Honorio da Silva do lugar de escripturario-archivista do Instituto Nacional de Surdos Mudos, sendo nomeado para substituí-lo Antonio José Martins.

Additamento ao expediente de 20 de outubro de 1906

Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Anchieta, em Nova Friburgo, attendendo ao que requereu o director da Associação Brasileira de Educação, haver este ministerio resolvido tornar extensivas ao Externato Santo Ignacio, estabelecido nesta Capital, á rua S. Clemente n. 132, como filial do referido collegio, as vantagens de que este goza; outrossim que no alludido externato, que ficará sujeito á fiscalização de outro delegado por parte do Governo Federal, deverão ser organizados os necessarios gabinetes e laboratorios e observadas a respeito do ensino as disposições em vigor.

— Foi nomeado o Dr. Francisco Felix de Barros e Almeida para o lugar de delegado fiscal do Governo junto ao Externato Santo Ignacio, do Rio de Janeiro, filial do Collegio Anchieta, em Nova Friburgo.

Additamento ao expediente de 30 de outubro de 1906

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda providencia a fim de que o Thesouro Federal seja autorizado a pagar, por conta do deposito que, na conformidade do paragrapho unico do art. 366 do Colégio dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, é obrigado a fazer o director da Sociedade Brasileira de Educação, a gratificação que compete ao Dr. Francisco Felix de Barros e Almeida, a contar de 24 do corrente, em que entrou em exercicio como delegado fiscal do Governo junto ao Externato Santo Ignacio, á rua S. Clemente n. 132, filial do Collegio Anchieta, em Nova Friburgo. — Deu-se conhecimento ao referido delegado fiscal.

Expediente de 10 de novembro de 1906

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos no Thesouro Federal:

De 2:48\$884, folhas, relativas a outubro findo, das guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional;

De 25\$, despesa feita com o asseio do edificio onde funciona o Juizo Federal, na secção do Rio de Janeiro, relativa ao referido mez;

De 25\$, identica despesa do Juizo Seccional do Districto Federal;

De 35\$, concerto dos xadrezes da 7ª delegacia policial urbana.

— Requisitou-se o adiantamento da quantia de 10:289\$503 ao inspector do serviço de isolamento e desinsecção para pagamento do pessoal subalterno.

Expediente de 10 de novembro de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 10 do corrente:

Foram concedidos seis mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de sua saúde, ao inspector sanitario Dr. João Jacintho de Paula Mendonça;

Foi nomeado o Dr. Alvaro de Souza Sanchez para exercer, interinamente, o lugar de inspector sanitario durante o impedimento de Dr. João Jacintho de Paula Mendonça.

— Solicitou-se ao Sr. Dr. director geral de Obras e Viação providencia no sentido de ser removido para outro local o kiosque existente na esquina das ruas de S. Salvador

c Marquez de Abrantes, não só pelo nenhum asseio interno, como também pelo estado em que se vê transformada a zona que o circunda, verdadeiro depósito de detritos.

—Accusou-se ao Sr. Dr. inspector de saúde dos portos do Estado de Sergipe o recebimento do officio n. 54, de 4 do corrente.

—Communicou-se:

Ao Sr. coronel commandante do corpo de bombeiros que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluvias pelo gaz Clayton será feito durante a semana de 12 a 17 do corrente-mez, nos seguintes pontos: dia 12, continuação da rua do Rozendo; dia 13, rua dos Invalidos; dia 14, rua do Riachuelo; dia 15, continuação dessa rua; dia 16, rua Silva Manoel, e dia 17, rua Monte Alegre;

Ao Sr. Dr. inspector geral de Obras Publicas, as referidas desinfecções.

—Remetteram-se:

Ao Sr. director geral da Directoria Geral de Industria o memorial descriptivo de «Um processo para conservar leite em estado secco», para o qual pediu privilegio *The Dried Milk Company, limited*, cessionarios de John Augustus Just, cujo producto é nocivo à saúde publica;

Ao Sr. Ministro da Fazenda, o laudo do exame de validez do Sr. José Luiz Mendes.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Dia 10 de novembro de 1906

Por actos de 10 do corrente, foi exonerado o inspector seccional da 8ª circum-cripção urbana Emmanuel Muniz e nomeado para substituí-lo internamente Eugenio Cussen.

—Por outros de 12 do corrente, por haver sido nomeado para exercer outro emprego, foi exonerado o inspector seccional da 14ª circum-cripção Nestor Fonseca, sendo nomeado para substituí-lo o inspector da 4ª sub-urbana Olympio Martins Teixeira, e, para preencher a vaga deixada por este, foi nomeado Antonio Luiz do Rosario.

Ministerio da Fazenda

[Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Gabriel Martins dos Santos Vianna, pedindo para continuar a ser descontada na sua folha de official da Secretaria do Supremo Tribunal Federal a quota do seu montepio. — Deferido, de accôrdo com os pareceres.

D. Olga Rabello Costa, pedindo relevação da pena que lhe foi imposta, de revalidação do sello de um documento. — Indeferido.

D. Agostinha Bretas de Barros Cobra, pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importancia do apolices que foram sorteadas. — Cumpra-se o alvará, á vista dos pareceres.

Irmãdade da Misericordia de Taubaté, pedindo entrega da importancia de quotas de loterias. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer.

D. Etelvina Moreira de Almeida Cruz, reclamando pagamento de montepio a que se julga com direito. — Indeferido.

Leonardo das Neves Fraja, ex-guarda da Inspectoria de Saúde do porto da Victoria, pedindo relevação da pena de perda do montepio, em que incorreu. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça.

Antonio Freire de Brito Sanchez, pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importancia de apolices sorteadas, de 1897. — De accôrdo com os pareceres. O alvará não pôde ser cumprido.

Aristides da Rocha Galvão, ex-fiel do thesoureiro da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. — Indeferido.

Companhia Paulista de Electricidade, pedindo isenção de direitos para material. — A' vista do parecer, nada ha que deferir.

Alice Bandeira de Mello e Nascimento, pedindo pagamento dos vencimentos do seu finado marido, Dr. Francisco Baptista do Nascimento. — Pague-se, de accôrdo com os pareceres.

Norton, Megaw & Comp., limited, pedindo para substituir por apolices ouro as apolices papel que se acham depositadas no Thesouro em garantia das suas operações. — Exibido o respectivo conhecimento, faça-se a substituição das apolices caucionadas no Thesouro pelas offerecidas, ouro, do emprestimo de 1879.

Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou isenção de direitos para varias mercadorias. — Mantenho o despacho deste ministerio, de 25 de setembro ultimo.

Antonio Moitinho Doria, pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importancia de uma apolice sorteadas. — Cumpra-se o alvará, procedendo-se nos termos do parecer.

Prefeitura Municipal de Niteroy, pedindo isenção de direitos para aparelhos e instrumentos de cirurgia. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Antonio Marcellino Rigueira Costa, collector federal de Itamaracá e Iguarassú, em Pernambuco, pedindo dous mezes de licença, em prorrogação. — Indeferido.

Syndicato Central dos Agricultores do Brazil, pedindo isenção de direitos para diversas machinas. — Venha por intermedio da Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Agostinho Joaquim de Moura, reclamando contra pagamento de consumo de agua por hydrometro exigido pela Recebedoria. — Só em grão de recurso, devidamente interposto e encaminhado, poderá o Thesouro tomar conhecimento da reclamação do supplicante.

Banco do Brazil, pedindo cumprimento de dous alvarás para entrega da importancia de apolices que foram sorteadas. — Cumpra-se os alvarás, de accôrdo com os pareceres.

—Processos:

De pagamento de dividas de exercicios findos:

Arlindo Moura de Azevedo, — Releacione-se.

De habilitação:

Christovão e Emigdia, filhas menores do finado alferes do exercito Raymundo Borges Castello Branco, ao meio soldo e montepio. — Passem-se os titulos.

A' reversão para os menores Luiz e Cecilia, das põesões que recebia sua mãe, D. Isolina dos Santos Reis Miller, visto haver contrahido segundas nupcias. — Passem-se os titulos.

D. Maria Carolina da Silva Guimarães, viuva do capitão do exercito Arnaldo Adolpho Alvaros de Almeida Guimarães, ao meio soldo e montepio. — Prove a supplicante que nada recebe dos cofres publicos.

D. Anna Pereira Leal, viuva do fiel da armada Manoel da Silva Leal, ao montepio. — Satisfaca a exigencia da Directoria da Contabilidade.

D. Antonia Mathilde Peyronton de Arêa Leão, viuva do 2º tenente do exercito Ray-

mundo de Arêa Leão, ao meio soldo. — Passo-se o título, na forma dos pareceres.

D. Celeste Caldeira Janot Machado, viuva do capitão da brigada policial Manoel Caldeira Machado, ao meio soldo e montepio. — Passo-se o título de meio soldo e quanto ao montepio, dirija-se a supplicante ao Ministerio da Justiça, de accôrdo com os pareceres.

A' reversão para D. Maria Pereira de Jesus Bermude, do meio soldo e montepio que percebia sua finada irmã D. Symphorosa Coutinho de Almeida Bermude. — De accôrdo com os pareceres. Indeferido.

A' reversão para Ermelinda da Silva e sua irmã menor Carolina, do meio soldo que percebia sua finada mãe D. Perpetua Felizarda da Silva. — Habilitem-se, nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

A' reversão para o menor Roberto, do meio-soldo e montepio que percebia sua mãe D. Francisca Fanny Smith Hughes de Oliveira, visto ter contrahido segundas nupcias. — Passem-se os titulos, devendo a Directoria da Contabilidade fazer a verificação proposta pela Directoria do Contencioso.

Dia 12 de novembro de 1906

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

N. 19 — Transmittindo-vos o incluso processo de habilitação para percepção do montepio reclamado por D. Joanna Tamborim Peixoto Guimarães e outras, irmãs do finado 3º escripturário da Alfandega do Rio de Janeiro, Secundino Tamborim Peixoto Guimarães, e bem assim a inclusa cópia da informação prestada pela 3ª sub-directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, com a qual estou de accôrdo, julgo satisfazer o pedido feito em vosso officio n. 232, de 13 do outubro proximo findo; com relação ao assumpto.

N. 30 — Em resposta ao vosso officio n. 57, do julho ultimo, cabe-me communicar-vos que Henrique José Gomes, exonerado do logar de thesoureiro geral do Thesouro Federal por decreto de 11 de agosto proximo findo, exercia esse cargo desde 29 de março do 1898, tendo antes servido, em repartição deste ministerio, de fiel do thesoureiro do mesmo Thesouro desde 1 de julho de 1891 o de fiel do thesoureiro da Alfandega do Rio de Janeiro desde 1874; que depois do desapparecimento do caixote com a quantia de 265:475\$ pelo qual foi responsabilizado, verificou-se em balanço dado no cofre de diferentes valores a falta de diversos valores e o deposito, na importancia de 16:651\$163, que foi debitada áquelle empregado; que dos assentamentos do mesmo Henrique José Gomes nada constava que o desabonasse, gozando elle de bom conceito até se verificarem as faltas apontadas; finalmente, que o requerito administrativo aberto no Thesouro Federal sobre taes faltas foi remettido, em original, á policia para o competente procedimento criminal.

— Sr. Ministro da Allemanha:

N. 260 — Satisfazendo o pedido constante da parte final de vossa carta de 31 de agosto ultimo, cabe-me restituir-vos o incluso anexo que a acompanhava.

— Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 53 — Em resposta ao vosso officio n. 375, de 4 de outubro proximo findo, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que este ministerio, por despacho de 27 do mesmo mez, resolveu approvar a concessão de afuramento, feito por esta Prefeitura, a José Maria de Jesus, do terrono de accrescidos de marinha, sito á praia da Lapa as. 16 e 18 e a que se refere o processo re-

mettido com o citado officio e que incluso vos restituo, com excepção da respectiva planta, que fica archivada no Thesouro.

—Sr. director das Rendas Publicas do Thesouro Federal.

N. 146—Communico-vos, para os fins convenientes, ter resolvido designar o engenheiro Candido de Siqueira Campello para passar o certificado de que trata o art. 432, 2ª parte, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, em todos os pedidos de isenção de direitos feitos ao Thesouro pela Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, correndo quaesquer despesas decorrentes desse serviço por conta da alludida companhia.

—Sr. engenheiro Candido de Siqueira Campello:

N. 259—Communico-vos, para os fins convenientes, ter resolvido designar-vos para certificardes, na forma do art. 432, 2ª parte, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, todos os pedidos de isenção de direitos que ao Thesouro fizer a Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, á custa da qual correrão todas as despesas decorrentes desse serviço.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de novembro de 1906

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 284—Incluso vos remetto, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 8 do corrente, o processo referente á fiança, no valor de 100.000\$, prestada pelo Dr. Carlos Claudio da Silva, em immoveis, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus fiéis no logar de thesoureiro geral do Thesouro Federal.

N. 285—Incluso vos remetto, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 de outubro ultimo, o processo encaminhado com o officio da delegacia fiscal no Espirito Santo n. 75, de 21 de novembro do anno proximo passado, e relativo á fiança, no valor de 520\$, prestada por Antonio José Ferreira de Carvalho, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a responsabilidade de Francisio Martins de Jesus e seus prepostos, no logar de collector das rendas federaes dos municipios de Vianna e Santa Izabel, naquelle Estado.

N. 286—Incluso vos remetto, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 de setembro ultimo, o processo relativo á fiança, no valor de 1.600\$, prestada pelo collector das rendas federaes no municipio da Parahyba do Sul, Joaquim Alves de Souza em uma caderneta da Caixa Economica, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos, no referido cargo e em substituição da prestada anteriormente por Jarbas Lucio de Figueiredo Lima.

N. 287—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 de outubro proximo findo, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 380, de 24 de setembro ultimo, e relativo á fiança, no valor de 1.500\$, prestada por João Baptista Mangini, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos, no logar de collector das rendas federaes em Tieté, naquelle Estado.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 878—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 29, exarado no officio da Prefeitura do Districto Federal n. 929, S/B, de 26 de outubro ultimo, resolveu autorizar o despacho.

livre de direitos de consumo, de accordo com o art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de 35 gigos contendo ladrilhos de asphalto para calçamento, vinlos no vapor allemão *Petropolis* e importados pela referida Prefeitura.

N. 879—Remettendo o incluso requerimento encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 736, de 1 de outubro proximo findo, e no qual os guardas dessa repartição, residentes nos suburbios, pedem que essa inspeccoria requisite á Directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil meias cadernetas de passe com o abatimento de 75 %, communiço-vos, para os devidos efeitos, ter o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 15 do mesmo mez, que os requerentes sellem devidamente a petição.

N. 880—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo á requisição contida no officio da Prefeitura do Districto Federal, n. 599, de 8 do corrente, resolveu, por despacho da mesma data, conceder isenção de direitos, nos termos do art. 2º, XIV, n. 12, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, para 10 barricas de cimento e duas de gesso, com o peso bruto de 2.700 kilogrammas, a importar no vapor *Virgil*, com destino ás obras do Theatro Municipal.

N. 881—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o director da Escola Nacional de Bellas Artes em officio n. 587, de 5, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 32 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de uma caixa marca RB contramarca GL constante dos inclusos documentos, vinda no vapor francez *Colonia*, contendo um busto de bronze, consignado ao professor Rodolpho Bernardelli.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 183—Não tendo sido satisfeita a formalidade de que trata a 2ª parte do art. 432 na Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas no processo transmittido com o officio dessa delegacia n. 155, de 9 de outubro ultimo, relativo ao pedido de isenção de direitos feito pelo governo desse Estado para o material que pretende importar com destino ao Instituto Agricola e á Estrada de Ferro de Santo Amaro, incluso vos devolvo o referido processo, conforme determinou o Sr. Ministro, por despacho de 29 do mesmo mez, afim de ser preenchida aquella formalidade.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 264—Em additamento á ordem desta directoria n. 232, de 6 do mez proximo findo, remetto-vos, para os fins convenientes, as duas inclusas relações que deixaram de acompanhar a mesma ordem.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 45—Verificando-se que o processo enviado com o officio dessa delegacia n. 26, de 30 de abril proximo findo, e relativo á reversão de monte-pio e meio soldo que percebia a finada D. Candida Furtado de Mendonça, viuva do alferes do exercito Alvaro Furtado de Mendonça, para a menor Leonor, filha do mesmo official, não se acha completo por faltarem-lhe os papéis e documentos de fls. 1 a 18, inclusive a autuação, recomendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 20 de outubro ultimo, que providencias para que seja preenchida essa falta e bem assim sujeita á revalidação a inclusa justificação, uma vez que os respectivos sollos, devendo ter sido inutilizados pelo escrivão da Auditoria de Guerra, o foram pelo auditor, A. Bevilacqua.

Outrosim, vos declaro, na forma do citado despacho, e para os fins convenientes que ao

dito auditor resolveu o Sr. Ministro impor, pela falta em que incorreu, a multa de 100\$000, de que trata o regulamento que baixou com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 497—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Camara Municipal de S. José do Rio-Pardo, no requerimento transmittido com o vosso officio n. 413, de 19 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 6 do corrente, conceder isenção de direitos, nos termos do art. 2º, § XIV, n. 12, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, para o material constante da inclusa relação, destinado ao serviço de distribuição de energia electrica para iluminação publica daquella cidade.

N. 568—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Municipio dessa Capital no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 390, de 2 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 17 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o n. 12 do § XIV do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, do material constante da inclusa relação e importado pela *The S. Bento Tramway Light and Power Company, limited*, com destino ao fornecimento de energia electrica para iluminação, força e viagem dessa cidade, excluindo-se, porém, os artigos assignalados com a palavra—não—a tinta vermelha.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 54—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Sr. Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas, em aviso n. 288, de 11 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 20 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, das Disposições Preliminares da Tarifa, de 18 caixas contendo livros diversos e 20 barras de aço pesando 2.537 kilogrammas, importadas de França; e 29 alacruzes para a draga *Itajahy*, importados da Hollanda; tudo com destino á Commisão de Melhoramentos de Portos e Rios de Santa Catharina.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos de despachados

Dia 12 de novembro de 1906

Joaquim Bernardino de Oliveira.—Proceda-se de accordo com a informação.

Monteiro & Comp.—Averje-se a mudança e altere-se o valor locativo para 5.200\$000.

Almirante Carlos Balthazar da Silveira.—Transfira-se.

Oliveira & Santos.—Idem.

José Lopes Pereira do Lago.—Não constando o supplicante lançado pela rua D. Maria Flora e sim pela do Dr. Leal n. 21, archive-se.

Abilio Vieira Monteiro.—Proceda-se de accordo com o parecer.

Machado Bastos & Comp.—A vista do parecer, mantenho o valor locativo de 2.600\$000.

Regina Cupertino Durão e Laura de Souza e Mello.—Annullem-se as contra-fés e officie-se á Directoria do Contencioso.

Antonio Alves Bastos.—Selle o documento de fl. 1.

Elvira de Souza Neiva.—Officie-se á Inspeccoria Geral de Obras Publicas perguntando desde quando o predio em questão exclusivamente abastecido de agua por hydrometro.

Joaquim Moreira da Silva.—Transfira-se.

Constantino Pereira.—Averbe-se a mudança.

Leandro Pereira.—Prove o allegado.
José G. Abilio.—Satisfaca a exigencia.
Francisco José da Silva Lima.—Idem.
Ignacio Constantino de Alencar.—Selle os documentos de fls. 1 e 2.
Maria Rodrigues.—Transfira-se.
Maria do Carmo Machado.—Idem.
Rodrigues e Vasques.—Idem.
Manoel Antonio de Moraes.—Averbe-se a mudança.
José Fernandes Gomes.—Transfira-se.
Alberto Xavier Monteiro.—Inscryva-se.
Imponho a multa de 50\$, nos termos do artigo 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.
Dr. Henrique Marques Lisboa.—Idem.
Maria do Carmo Vaz.—Averbe-se a mudança.
Joaquim de Sá Oliveira.—Transfira-se.
Manoel Rodrigues Leite e Oiticica.—Restitua-se a quantia de 100\$, solicitando-se creditopela verba «reposições e restituições», depois de assignado o termo de responsabilidade.
Elvira Mattos da Costa.—Transfira-se.
Francisco Ferreira Garcia.—Inscryva-se.
Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.
Fructuoso Maia.—Idem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 10 do corrente, foram exonerados:

O capitão de mar e guerra, engenheiro naval Innocencio Marques de Lemos Bastos do cargo de inspector geral, chefe do corpo de engenheiros navacs, que exerceia interinamente;

O capitão-tenente Wenceslau de Albuquerque Caldas do cargo de major fiscal do corpo de infantaria de marinha, que interinamente exercia.

—Por outras de 12 do corrente:

Foram exonerados:

O 1º tenente Alvaro de Araujo Porto, do cargo de instructor adjunto da Escola de Artilharia, conforme pediu;

O capitão-tenente Octavio de Lima e Silva, do cargo de encarregado de artilharia a bordo do cruzador *Republica*, conforme pediu.

Foi concedida, ao invalido marinheiro nacional, Firmino Ferreira Barata, licença para residir no Estado da Parahyba.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 9 de novembro de 1906

Ao Dr. pro urador da Republica nesta Capital, prestando informações sobre a acção proposta contra a União pelo capitão de fragata Alexandre Baptista Franco (aviso n. 1.619 A).

—Ao Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas, pedindo ser modificado o fardamento dos marinheiros da repartição das Obras do Porto, que é semelhante ao dos marinheiros nacionaes e constitue infracção ao que dispõe o decreto n. 1.714, de 16 de maio de 1894 (aviso n. 1.660).

—Ao Quartel General:

Autorizando-o a mandar transcrever nos assentamentos do capitão de corveta, engenheiro naval, Bartholomeu Francisco de Souza e Silva, conforme pediu, os elogios constantes da certidão que se lhe remette (aviso n. 1.661).

Autorizando-o a providenciar para que seja desligado da Escola de Aprendizos Ma-

rinheiros desta Capital, o melhor Manoel Garcia, alli alistado sem o consentimento materno (aviso n. 1.662).—Communicou-se ao Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal (aviso n. 1.663).

Mandando louvar, em ordem do dia, o capitão-tenente Antonio Alves Ferreira da Silva pela competencia com que desempenhou os deveres do cargo de encarregado da hora do Observatorio do Rio de Janeiro (aviso n. 1.664).

Declarando que o requerimento do sub-ajudante machinista Jonathas Candido do Sacramento, pedindo que a antiguidade de seu posto fosse coitada de 11 de fevereiro de 1903, foi indeferido, porque, na data acima citada em que foram promovidos os praticantes de sua turma, não tinha elle completado as clausulas de tres mezes de navegação a vapor e o exame de sufficiencia de que tratam os §§ 2º e 3º (3ª parte) do art. 22 do regulamento anexo ao decreto n. 4.417, de 29 de maio de 1902 (aviso n. 1.666).

Declarando que, nos contractos a celebrar, de ora em diante, deve mandar inserir a clausula de só perceberem os foguistas contractados, dous terços da gratificação, quando doentes no hospital, licenciados, presos para sentenciado ou em viagem de regresso em paquetes, não estando, porém, obrigados a repór os que até aqui houverem recebido, embora indevidamente, toda ou parte daquella gratificação (aviso n. 1.637).

Ao Sr. consul geral de Portugal nesta Capital, declarando que o officio do mesmo consulado n. 154, de 19 de dezembro de 1904, já foi respondido pelo aviso da Secretaria de Estado n. 202, de 15 de fevereiro do anno seguinte e que já se providenciou sobre a baixa do subdito portuguez Jeronymo Duarte dos Santos, de praça do corpo de infantaria da marinha, e devolvendo-se-lhe o passaporte n. 897, pedido no officio 37, de 9 de outubro findo (aviso n. 1.665).

—Ao Ministerio das Relações Exteriores, remetendo, afim de serem tomados na consideração que mereceram, os papeis referentes a parte dada ao commandante do navio escola *Benjamin Constant*, em viagem do in truceção pela Europa, pelo 1º tenente Luiz de Almeida Magalhães sobre um desaccato que soffrera de na autoridade subalterna da policia de Anvers (aviso n. 1.669).

Additamento ao do dia 9 de novembro de 1906

Ao Quartel General, mandando contar, como de serviço militar, o periodo de 30 de abril a 20 de dezembro de 1893, isto é, 7 mezes e 21 dias em que o 1º tenente Benedicto Ferreira Goulart estudou com aproveitamento na Escola Naval, na qualidade de alumno paisano (aviso n. 1.655).

Ministerio da Guerra

Por portaria de 10 do corrente, foi nomeado praticante da Direcção Geral da Contabilidade da Guerra Nestor Fonseca.

—Por outras de 12, também do corrente, foram nomeados:

Auxiliar da Delegacia da Direcção Geral de Engenharia junto ao commando do 6º districto militar o capitão do corpo de engenheiros Marciano de Oliveira Avila;

Escrivão da Colonia Militar junto a Foz do Iguaçu o 2º tenente do 10º batalhão de infantaria João da Rocha Maia.

—Por apostilla de 10 do corrente, foi declarado que, por decreto de 12 de novembro de 1894 conferiram-se ao 1º tenente graduado reformado do exercito Tertuliano de Campos Duarte, de quem trata a portaria

de nomeação para o logar de encarregado do Deposito da Intendencia Geral da Guerra, as honras do posto de capitão do exercito, estando de posse da respectiva patente desde 3 de setembro ultimo, em que pagou o sello da mesma.

Expediente de 6 de novembro de 1906

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento de 19:442\$423, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 7\$200; a Azevedo Alves & Irmão, 117\$990; a Behrend, Schmidt & Comp., 1:012\$500; a Bifano, Rocha & Comp., 2\$800; a Bruggmann, Pereira & Comp., 697\$688; a Ferreira, Passarello & Comp., 4:501\$025; a Gonçalves, Castro & Comp., 71\$400; a Guinle & Comp., 1:382\$500; a Luiz Macedo, 2:869\$970; a Marques & Costa, 398\$050; a Rodrigo Vianna, 890\$100; a Vidal Baptista & Comp., 165\$, e a viuva Cnha Gnimarães & Comp., 7:326\$500 (aviso n. 697).

—Ao director geral de Engenharia, approvando, provisoriamente o regulamento, que acompanhou o seu officio de 23 do mez findo, para o trafego na estrada de rodagem D. Francisca, no Estado de Santa Catharina, redigindo-se pela forma por que se indica o art. 10º do mesmo regulamento.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Conceden lo licença ao 1º sargento da Escola de Guerra João de Gusmão Castello Branco e ao anspçada do 25º batalhão de infantaria Augusto Cesar Sambaio para no anno vindouro se matriculem na dita escola, prestando previamente exames, este de algebra e geometria e aquelle de geometria.

Mandando:

Contar ao 2º tenente de infantaria Raymundo Eustaquio Marques da Silva, á vista dos papeis que se remetem, pelo dobro e para os effectos da reforma, os periodos de corridos de 2 de abril de 1893 a 23 de agosto de 1895, 14 de abril de 1897 a 5 de outubro do mesmo anno, e 23 de julho de 1904 a 24 de janeiro de 1905.

Servir:

A disposição do commandante do 6º districto militar, o tenente-coronel de artilharia Manoel Palmeiro da Fontoura;

Addidos ao 1º batalhão de artilharia, por 60 dias, o 1º tenente Rogerio Ribeiro da Rocha, e ao 28 de infantaria, por 30 dias, o 1º tenente Canrobert de Lima Costa.

Permittindo:

Ao capitão de cavallaria José Cesar Marcondes de Brito vir á Capital Federal;

Ao alumno da Escola de Guerra Plinio Freire de Moraes gosar na Capital Federal a licença de 90 dias que obteve para tratamento de saude.

Ministerio da Guerra—N. 1.922.—Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1906.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito.—Declaro-vos que, tendo o 1º tenente de infantaria João Philadelpho da Rocha pedido que se lhe torne extensiva a resolução de 17 de maio de 1905, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar, de 12 de setembro de 1904, em virtude da qual se mandou contar ao 1º tenente José Maria de Araujo Góes a antiguidade no posto de alferes da data em que adquiriu a promoção por actos de bravura, resolveu o Sr. Presidente da Republica em 31 do mez findo, conformando-se com o parecer do dito tribunal, exarado em consulta de 23 de julho ultimo, indeferir tal pretensão, visto não constar qual a dita em que o requerente praticou os actos de bravura a que se refere o decreto de 3 de novembro de 1894, pelo qual foi promovido ao posto de alferes.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo.

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica — Mandastes a este tribunal, para consultar com seu parecer, o requerimento que acompanhou o aviso do Ministerio da Guerra, n.º 101, de 6 de julho corrente, e no qual o 1.º tenente João Philadelpho da Rocha, allegando achar-se nas condições do 1.º tenente José Maria de Aranjó Góes, pede que lhe sejam concedidas as regalias e vantagens que obteve este official.

A 4.ª secção do Estado-Maior do Exercito, informando, diz:

«.....
O requerente é alferes commissionado de 20 de fevereiro de 1894 e effectivo de 3 de novembro do mesmo anno, por bravura, conforme se vê da ordem do dia n.º 619, de 14 de fevereiro de 1895.

Da leitura de sua fé de officio vê-se que, posteriormente á sua commissão, o requerente foi elogiado pela *bravura e sangue frio que demonstrou* em combate por occasião da tomada de Castro.

Ignora a secção si foi este o motivo que deu lugar á sua promoção por *bravura*; fosse ou não fosse, o facto real é que o requerente foi promovido por *bravura*, escavando hoje, a quem quer que seja, conhecer dos motivos que induziram o Governo a assim praticar, e por isso parece de justiça e equidade que se proceda com elle como se tem feito com os outros, caso o tribunal o reputar nas mesmas condições.»

O requerente allega achar-se nas condições do 1.º tenente José Maria de Aranjó Góes, cuja antiguidade no posto de alferes á resolução presidencial de 17 de maio de 1905, tomada sobre consulta deste tribunal, mandou que fosse conta da data em que esse official adquiriu direito a accesso por actos de bravura.

E procura fundamentar essa allegação dizendo que, depois da tomada da cidade de Castro, o commando da divisão á que pertencia, na ordem do dia n.º 16, «o elogiou pela bravura e sangue frio que demonstrou no combate de 9 de abril de 1894».

Com effecto, em sua fé de officio está averbado esse elogio.

Mas, compulsando a collecção das ordens do dia do corpo de exercito em operações nos Estados do Paraná e de Santa Catharina em 1894, o tribunal verificou que a ordem do dia da divisão, sob n.º 16, referida na fé de officio e na petição do requerente, está integralmente transcripta na de n.º 13 desse corpo de exercito e contém apenas um elogio individual (ao então coronel Braz Abrantes).

Portanto, o requerente não foi elogiado por sua bravura na ordem do dia n.º 16 da 1.ª divisão do corpo de exercito em operações nos Estados do Paraná e de Santa Catharina, como diz em seu requerimento, e consta da respectiva fé de officio.

Logo, não foi seu procedimento no ataque á cidade de Castro que induziu o Governo a promover o por actos de bravura.

O commandante do corpo de exercito, na citada ordem do dia n.º 13, louva os então coroneis Pires Ferreira, commandante da 1.ª divisão, e Braz Abrantes, commandante da 1.ª brigada, e acrescenta:

«Louvo também a todos os officiaes e praças que tomaram parte no feito de 9 pela disciplina, instrucção e valor que revelaram, devendo os corpos a que pertencem consignar este louvor nos respectivos assentamentos».

Este louvor dirigido a todos os combatentes do dia 9 de abril de 1894, é que cabe ao requerente; entretanto, não foi consignado em seus assentamentos, conforme determinára o commando do corpo de exercito.

Não estando o tribunal instruido sobre a data em que o requerente praticou os actos de bravura a que se refere o decreto de 3 de novembro de 1894, parece-lhe que a pretensão não pôde ter differimento.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1903. — E. Barbosa. — R. Galvão. — F. A. de Moura. — Mallet. — C. Guillolet. — Foi voto o ministro marechal Francisco José Teixeira Junior.

Resolução

Como parece. Rio, 31 de outubro de 1903. — Francisco de Paula Rodrigues Alves. — Francisco de Paula Argollo.

Dia 7

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Se a distribuido á Delegacia Fiscal no Maranhão o credito de 673\$213 para pagamento ao 2.º tenente Mauricio Martins Lopes Lima (aviso n.º 698);

Seja paga no Thesouro Federal a quantia de 692\$064 a Cornelio Eugenio do Nascimento (aviso n.º 699).

• — Ao intendente geral da Guerra, approvando os contractos celebrados:

Com Florencio Nunes Portilho para o arrendamento da casa occupada pela secretaria, casa da ordem, arrecadação geral e casa da musica do 12.º regimento de cavalaria;

Com Brigida Simões Fernandes para o arrendamento da casa em que está aquartelado o referido regimento;

Com Iria de Moura Tubino para o arrendamento da casa occupada pela enfermari e pharmacia militares de Quaraby.

Mandando:

Declarar aos commandantes dos districtos militares que, para ulterior deliberação, deverão ser chamadas por editaes as praças do exercito incluídas no Asylo dos Invalidos da Patria com permissão para residir nos Estados e de que trata a relação que se envia, visto ser ignorado o paradeiro de taes praças.

Servir:

Addido ao 1.º batalhão de infantaria, até segun a ordem, o major do 2.º Abilio Augusto de Noronha e Silva;

No 2.º regimento de artilharia o alferes-alumno Bernardo Fragoso e no 8.º batalhão de infantaria o 2.º tenente do 19.º Augusto da Rocha Fragoso.

Permittindo ao 2.º tenente de infantaria João Baptista de Moura Carvalho prestar na Escola de Artilharia e Engenharia exame vago da materia da 3.ª cadeira do 3.º anno do curso geral da extincta Escola Militar do Brazil.

Ministerio da Guerra — N.º 1.930 — Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1903.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito — Declaro-vos que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 9 de julho ultimo, resolveu em 31 do mez findo, que a reforma dada compulsoriamente, por decreto de 3 de fevereiro de 1890, ao capitão do 19.º batalhão de infantaria Minervino Francisco da Costa se conte de 12 de junho de 1894, no posto de major, com o soldo por inteiro, de accordo com a tabella a que se refere o art. 3.º das instrucções approvadas pelo decreto n.º 946 A, de 1 de novembro de 1890, e mais 13 quotas de gratificação adicional, visto que contra, no referido dia 12 de junho de 1894, 38 annos, dous mezes e 16 dias de serviço, sendo cinco annos, quatro mezes e um dia de campanha.

Saude e fraternidade. — Francisco de Paula Argollo.

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica — O Supremo Tribunal Militar vae consultar com seu parecer sobre o requerimento, que mandastes submeter á sua consideração, por intermedio do Ministerio da Guerra, em aviso n.º 78, de 30 de maio ultimo, no qual requerimento o major reformado do exercito Minervino Francisco da Costa reclama contra o acto pelo qual foi reformado compulsoriamente em 1890, antes de ter attingido a idade de 52 annos.

Allega o peticionario que tinha 16 annos de idade quando alistou-se, em 1860, no 10.º batalhão de infantaria, aquartelado em Pernambuco, mas aconselhado por alguém declarou no acto de verificar praça ter 18 annos, afim de receber o premio em dinheiro que a lei concedia aos voluntarios, e essa idade é a que consta das *relações de conducta* a elle concernentes, quer como official inferior, quer como official de patente, e elle parece que para todos os effectos devia ella prevalecer; que assim não aconteceu, porém, porque foi reformado compulsoriamente em 3 de fevereiro de 1890 faltando-lhe ainda quatro annos para poder ter lugar essa reforma.

O requerente allega ainda que tem feito desde então varios requerimentos e de nenhum obteve despacho.

A 4.ª secção do Estado-Maior do Exercito diz só ter conhecimento do requerimento do peticionario que motivou a informação de 8 de julho de 1899, a qual está junta por cópia.

Acrescenta a secção que da fé do officio do requerente, archivada no estado-maior, consta haver elle nascido em 1845, e consequentemente não tinha a idade exigida, na lei quando teve a reforma compulsoria, pelo que elle parece de justiça a reparação dada.

Da informação prestada pela mesma secção em 8 de julho de 1899, cuja cópia está anexa a estes papeis, consta o seguinte:

«O major reformado do exercito Minervino Francisco da Costa, allegando que foi reformado por decreto de 3 de fevereiro de 1890, na conformidade da lei n.º 193 A, de 30 de janeiro do mesmo anno, requer melhoramento de reforma, visto ter direito a contagem do tempo decorrido do dia immediato aquelle até dezembro de 1894, quando capitão que era do 19.º batalhão de infantaria, podia ser reformado compulsoriamente, e não em fevereiro de 1890, por ter então 48 annos de idade. Declara que em 15 de dezembro de 1860 alistou-se com 18 annos de idade, parecendo-lhe que tal idade é que deveria prevalecer para todos os effectos, e não ser alterada, como foi, em prejuizo do requerente.

Não existe informação alguma a seu respeito na extincta Repartição de Ajudante General, e como a fé de officio do requerente se acha no archivo do Supremo Tribunal Militar, julga a secção conveniente que seja o incluso requerimento remetido ao mesmo tribunal, afim de tomar em consideração, attentas as razões que allega.»

De um bilhete que se acha junto ao requerimento datado de 1899, se vê que transitou pela Repartição de Ajudante General um outro com a data de 1896.

Neste bilhete, que está concebido nos termos infra transcriptos, se faz referencia ainda a uma petição de 1895:

«Capitão Affonso — O requerimento em que o major reformado Minervino Francisco da Costa pede para contar um tempo de serviço, afim de melhorar sua reforma, datado de 4 de novembro de 1896, está em meu poder para ser informado, e só aguardo a vinda do general Avila para consultal-o sobre duvida que encontro na idade para a

compulsoria. Recado do coronel Kelly. Quanto ao outro de 1895, não sei onde para.»

Ao requerimento ora presente ao tribunal acompanhou uma fé de officio passada em 2 de março de 1905 pelo capitão José Augusto Pereira, commandante interino do 19º batalhão de infantaria, da qual consta que o requerente nasceu no anno de 1845; á vista desta data, contava elle 15 annos ao alistar-se no 10º batalhão de infantaria a 15 de dezembro de 1860, e não 16, que, conforme diz em seu requerimento, ora sua verdadeira idade, e menos de 18, que declara ter dado ao verificar praça.

Nessa fé de officio se declara que a referencia nella feita á idade do peticionario foi transcripta de outra passada pelo 10º batalhão de infantaria em 11 de dezembro de 1879; e que o 9º batalhão enviou ainda outra datada de 23 do mesmo mez de dezembro do 1879, da qual também consta que o requerente nasceu em 1845.

Confirmando haver dado a idade de 18 annos quando verificou praça, o requerente diz em suas petições que lhe cabia a reforma compulsoria a 31 de dezembro de 1894, porque só então completaria 52 annos de idade.

Procurando elucidar a causa da divergencia entre a idade constante da fé de officio e as declarações do requerente, o tribunal verificou logo haver sido escripturada erradamente nesse documento a idade allegada no acto da verificação da praça.

Dessa fé de officio consta que Minervino Francisco da Costa «assentou praça voluntariamente e jurou bandeira, em 15 de dezembro de 1860, com direito ao premio de 300\$000».

Poranto, a idade que o peticionario deu não podia ser menor de 18 annos, visto como os voluntarios com idade inferior a esta não tinham direito áquelle premio.

Para ficar consoante á declaração do requerente, em vez de 1845 devia estar na fé de officio 1842.

Entretanto, para servir de base á patente de reforma do capitão Minervino Francisco da Costa veio a este tribunal, e está archivada, uma fé de officio passada pelo commando do 19º batalhão de infantaria e datada de 19 de abril de 1890, da qual também consta que o requerente nasceu em 1845.

Assim, para servir de base á patente de um capitão reformado por ter attingido á idade de 52 annos, como consta do decreto de 3 de fevereiro de 1890, é apresentado um documento no qual se verifica que esse capitão contava apenas 45 annos incompletos.

Calculando, á vista dessa fé de officio, o tempo de serviço do requerente, encontrou-se o seguinte: trinta e tres annos, oito mezes e dezoito dias (33 annos, 8 mezes e 18 dias).

Este calculo está lançado no verso da fé de officio referida.

A carta patente, porém, não foi passada de accordo com esse tempo de serviço.

Nella se declara que o requerente foi reformado no posto de major com o soldo por inteiro, vencendo mais oito quotas de gratificação adicional; quando lhe competiam, á vista do tempo de serviço apurado, a reforma no posto de capitão com o soldo respectivo, a graduação de major e nove quotas.

Pelo exposto se vê que nada autoriza a supposição de já ter o requerente attingido, em 3 do fevereiro de 1890, a idade de 52 annos, estabelecida para a reforma compulsoria dos capitães; não ha documento comprobatorio de tal facto, ao contrario, em face da propria fé de officio apresentada para servir de base á patente de reforma, está consignado, como já foi dito, que elle nasceu

em 1845, isto é, contava, em fevereiro de 1890, 45 annos.

Poranto, parece fóra de duvida que a reforma foi imposta indevidamente.

O tribunal, não se julgando, porém, sufficientemente habilitado a emitir parecer definitivo sobre o assumpto sujeito á consulta, resolveu, no intuito de obter esclarecimentos mais precisos, requisitar certidão do que constar no livro de registro dos assentamentos de officiaes e praças do 10º batalhão de infantaria acerca da idade que o requerente deu ao assentar praça nesse batalhão em Pernambuco, a 15 de dezembro de 1860, e na Bahia a 12 de junho de 1863.

Satisfeita a requisição, o tribunal verificou pelo officio n. 592, de 21 do mez proximo findo, dirigido pelo commando do 10º batalhão de infantaria ao do 4º districto militar, que do 2º livro de assentamento de officiaes e praças desse batalhão, o qual se acha actualmente no archivo do Quartel General, consta ter o requerente verificado praça em Pernambuco a 15 de dezembro de 1860, com 18 annos de idade; e sendo excluido por haver apresentado substituto, alistou-se novamente na Bahia em 12 de junho de 1863, com 21 annos.

Esse officio vao appenso em original á presente consulta.

Pelo exposto é evidente ser effectivamente de 18 annos a idade do peticionario, constante de seus assentamentos, isto é, a mesma que elle declara em seus requerimentos ter dado no acto de assentar praça.

Salvo os casos em que o Governo tem permitido alterar, á vista de certidões de baptismo, a data da idade averbada nos respectivos assentamentos ao verificar-se a praça, é esta data que tem servido para computar-se a idade estabelecida para a reforma compulsoria.

E como o requerente, quando alistou-se pela segunda vez, em 12 de junho de 1863, já tinha 21 annos, e não é conhecido o dia de seu nascimento, desta data no anno de 1842 se lhe deve contar a idade; portanto, somente a 12 de junho de 1894, em obediencia aos dispositivos do decreto n. 193 A, de 1890, elle podia ser obrigado á reforma.

Por estes fundamentos e considerando:

que o requerente allega haver reclamado diversas vezes desde que lhe foi imposta illegalmente a reforma em 1890;

que não se pôde a ilhar ter o requerente deixado de reclamar em tempo;

que ha vestigio de uma reclamação sua ao Governo em 1895 e de outra em 1896;

que está archivada e com informação da 4ª secção do Estado Maior ainda outra reclamação no mesmo sentido, datada de 1899;

que nenhum despacho tiveram essas reclamações;

que o direito do peticionario é patente;

que a reparação á injustiça, contra a qual o requerente reclama, nenhum prejuizo causará a terceiro;

O Supremo Tribunal Militar é do parecer que Minervino Francisco da Costa deve ser considerado reformado compulsoriamente desde 12 de junho de 1894, no posto de major com o soldo por inteiro, de accordo com a tabella n. 946 A, de 1 de novembro de 1890, e mais 13 quotas de gratificação adicional, visto que contava naquella data 38 annos, dous mezes e 16 dias do serviço, sendo cinco annos, quatro mezes e um dia passados em campanha.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1906.—E. Barbosa.—F. A. de Moura.—Mallet.—Thomas Cantuaria.—Marinho da Silva.—C. Guillobel.—Foram votos os Srs. ministros almirante Pereira Pinto e marechal Rufino Galvão.

Resolução

Como parece: Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1905.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.—Francisco de Paula Argollo.

Ministerio da Guerra—N. 1.933 A—Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1906.

Sr. chefe do Estado Maior do Exército—Dec'aro-vos que o Sr. Presidente da Republica, tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 30 de julho ultimo, resolvu, em 31 do mez findo, deferindo o requerimento do 1º tenente Felizardo Toscano de Brito, mandar contar a antiguidade de seu posto de 4 de outubro de 1905, em que foi promovido por estudos ao posto immediato o 2º tenente João Manoel de Souza Castro, mais moderno que elle, visto que por estar respondendo a processo por factos que se relacionam á amnistia concedida por decreto legislativo n. 1.373, de 2 de setembro daquelle anno, deixou de ser submittido a exame na extinta Escola Militar do Brazil, o qual o habilitaria á promoção que teve este official.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo.

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica—O Supremo Tribunal Militar, em cumprimento á vossa ordem, transmittida pelo Ministerio da Guerra, em aviso n. 102, de 9 de julho corrente, passa a consultar com seu parecer sobre o requerimento em que o 1º tenente Felizardo Toscano de Brito pede que a antiguidade de seu posto seja contada de 4 do outubro de 1905.

O requerente allega, e a 4ª secção do Estado Maior do Exército confirma, ter sido preso e submittido a processo por constar haver tomado parte no acontecimento occorrido na escola militar em 14 de novembro de 1904, pelo que não prestou exames, como alumno, que era, do 3º anno do curso, na época (maio de 1905), em que a elles foram submittidos seus colleras de turma considerados não participantes daquelle acontecimento;

que, tendo sido amnistiado pelo decreto legislativo n. 1.373, de 2 de setembro ultimo, foi submittido ás provas de exame, posteriormente, sendo approvado, e concluiu o curso geral;

que, entretanto, foi promovido por decreto de 4 de outubro, por estudos, o alferes João Manoel de Souza Castro, mais moderno do que elle e seu companheiro de turma.

O tribunal entende que é incontestavel o direito do requerente ao que reclama.

A promoção do alferes João Manoel de Souza Castro, mais moderno do que o requerente, realizou-se quando este já se achava em liberdade ex-vís da amnistia de 1905, mas ainda não estava habilitado com o curso, visto não haver prestado os exames finais, por motivo do processo a que estava sujeito.

Tendo, porém, concluido o curso posteriormente e achando-se sob a égide do decreto da amnistia plena, expedido em setembro de 1905, o peticionario readquiriu os direitos que havia perdido por motivo do acontecimento occorrido em 14 de novembro de 1904, e em seus assentamentos de praça foram cancelladas as notas referentes a esse acontecimento; suas condições tornaram, pois, a ser inteiramente iguaes ás de seus companheiros alheios á occorrença de novembro.

Consequentemente o reclamante deve ser considerado como si houvesse concluido o

cur o geral em maio de 1905, com alguns de seus companheiros, e por isso a antiguidade de seu posto ser contada de 4 de outubro deste anno, em que foi promovido um desses companheiros, João Manoel de Souza Castro, mais moderno do que elle no posto de alferes.

Convém advertir que si o requerente, logo depois de expedido o decreto de amnistia de 2 de setembro, houvesse sido submettido, como de direito, aos exames finais do curso geral, o promovido teria sido elle.

Portanto, não ha negar que o reclamante está prterio na antiguidade de seu posto, e tem direito ao resarcimento desta preterição.

E' este o parecer que o tribunal submete à vossa consideração.

O Ministro Murechal Mallett está de accordo com a conclusão pelo fundamento de ter o requerente deixado de ser submettido a exames logo depois de amnestiado, o que o habilitaria à promoção de 4 de outubro em que teve acesso o alferes João Manoel de Souza Castro.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1906. — E. Barbosa. — R. Galvão. — F. A. de Moura. — Mallet. — Thomas Cantuaria. — F. J. Teixeira Junior. — Marinho da Silva. — C. Guillobet.

Resolução

Como parece.

Rio, 31 de outubro de 1906. — Francisco de Paula Rodrigues Alves. — Francisco de Paula Argollo.

Dia 8

Ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, pressa as informações que solicita a Comissão de Marinha e Guerra da mesma Camara sobre o pedido que faz, nos papeis que se restituem, o mestre de officina do Arsenal de Guerra de Matto Grosso Luiz Casiano Paes de Carvalho.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Remetendo, para os fins convenientes, cópias dos decretos ns. 1.543 e 6.198, de 29 de outubro ultimo, autorizando e abrindo ao Ministerio da Guerra o credito de 1:027\$579 para pagamento ao alferes do exercito Geroncio Nitto de Souza Pimentel (aviso numero 709);

Solicitando o adiantamento da quantia de 5.000\$ ao tenente-coronel João Teixeira Maia, chefe da commissão construtora do Sanatorio Militar, por conta do § 14.

—Ao presidente do Tribunal de Contas remetendo, para que possa ter lugar o ajustamento de contas, o processo referente ao adiantamento de 10.000\$ feito ao tenente-coronel Ignacio de Alencastro Guimarães, chefe da commissão construtora do ramal ferreo de Lorena a Bemfica.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo:

Para tomar na consideração que merecem, papeis em que o major honorario José Alves de Sampaio pede que lhe seja passada a patente de tenente-coronel;

Para consultar com seu parecer papeis em que o 1º tenente Raphael Archanjou da Fonseca pede ser promovido ao posto de capitão com antiguidade da data em que o foi o 1º tenente João de Deus Menna Barreto.

—Ao director geral de saúde, mandando incluir na tabella de medicamentos empregados nos hospitales e enfermarias militares os preparados denominados: Quina-quinum e Antipiridina do pharmaceutico Carlos Emilio Antunes, conforme pediu o mesmo pharmaceutico.

—Ao intendente geral da guerra, approvando:

A acta da sessão do conselho de compras do Arsenal de Guerra de Porto Alegre, realizada para aquisição de calçado e material para o preparo de fardamento destinado aos alumnos da Escola de Guerra;

O auste prévio celebrado com José de Azevedo Doria para o fornecimento de cavallos e muares ao commando do 4º districto militar, e bem assim o additamento a esse termo, relativo ao fornecimento de muares para a fabrica de cartuchos e artificios de guerra.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Declarando que, conforme communicou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, deixou de servir a disposição do mesmo ministerio o capitão Adolpho Lins, visto haver terminado a commissão em que se achava na Prefeitura do Alto Purús.

Mandando:

Contar como tempo de serviço ao capitão pharmaceutico graduado Bernardo Floriano Corrêa de Brito o periodo decorrido de 21 de outubro de 1887 a 4 de março de 1890 em que serviu como pharmaceutico contratado, conforme vede nos papeis que se remetem;

Continuar a servir addido ao 33º batalhão de infantaria, por mais 30 dias, e 2º tenente do 6º de artilharia José Antonio Marques;

Incluir no Asylo dos invalidos da Patria o tenente honorario Canuto Leopoldo Ribeiro da Silva.

Recolher:

A' guarnição do Rio Grande do Sul, o 1º tenente medico de 5ª classe Dr. Manoel Marcillac Motta;

Ao respectivo corpo, o capitão do 2º regimento de cavallaria João Ludgero dos Santos Aguiar Cony.

Servir addido por 60 dias ao 11º batalhão de infantaria, o 2º tenente do 25º Adolpho Lopes da Costa.

Permittindo ao soldado do Asylo dos Invalidos da Patria Felipe Nery da Silva residir no Estado de Matto Grosso, onde se acha, conforme pediu.

Transferindo, na arma de cavallaria, os 1ºs tenentes João Propicio da Silveira, do 2º regimento para o 10º e Antonio Julio da Fontoura, do 10º para o 2º, conforme pediram.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1906 — N. 1.945.

Sr. chefe do estado-maior do exercito. — Declaro-vos, para os fins convenientes, que tendo o general Hermes Rodrigues da Fonseca passado o commando do 4º districto militar ao seu seccessor, por ter sido promovido por decreto de 6 do corrente ao posto de marechal, determina S. Ex. o Sr. Presidente da Republica que seja o mesmo marechal elogiado em ordem do dia do exercito pelo inequivoco zelo, lealdade e delicadeza com que se houve no desempenho das funções daquelle cargo.

Transmittindo-vos esta resolução de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, cumpro o agradável dever de agradecer, ao marechal Hermes Rodrigues da Fonseca o inestimavel auxilio que prestou á minha administração com a sua esclarecida intelligencia, infatigavel actividade e superior competencia profissional.

Saude e fraternidade. — Francisco de Paula Argollo.

Requerimentos despachados

Dia 12 de novembro de 1906

Outubrinio Pinto Nogueira, alferes-alumno, pedindo matricular-se na Escola de Artilharia e Engenharia. — Indeferido.

Alfredo Pacifico da Silva, 2º sargento asy-lado, solicitando residir em Sant'Anna, no Estado da Bahia. — Indeferido.

Ursino Manoel de Oliveira, soldado reformado, requerendo inclusão no Asylo dos Invalidos da Patria. — Indeferido.

Francisco Clarindo Cordeiro, alumno da Escola de Guerra, pedindo prestar exames das materias que constituem o 1º anno do curso. — Indeferido.

Manoel de Barros Lins, 2º tenente, solicitando pagamento de mais um terço de etapa. — Indeferido.

Tibúrcio Rodrigues da Costa, propondo comprar diversos artigos existentes no Deposito de Artigos Bellicos da Bahia. — Indeferido.

Luiz Alves Leite de Oliveira Salgado, general, pedindo annulação da glosa de diarias. — Requeira.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 8 de novembro de 1906

Foram solicitadas providencias ao director geral dos Correios no sentido de ser chamada a attenção do agente do correio em Corumbá, a qual, apesar da demora de seis dias nessa cidade, do vapor *Ladario*, não fez entrega das malas do correio ao agente do Lloyd Brasileiro, occorrendo essa prejudicial ao serviço e ao publico.

—Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao seu aviso n. 40, de 11 de setembro ultimo, transmittindo o desejo do Ministerio da Agricultura da Belgica de receber com regularidade em troca do *Bulletin de l'Agriculture*, publicações de caracter agricola, terem sido dadas as necessarias providencias no sentido de ser enviado, com regularidade aquelle ministerio, o boletim *A Leveira*, publicado pela Sociedade Nacional de Agricultura.

—Em resposta ao aviso n. 216, de 3 de setembro ultimo, do Ministerio da Fazenda transmittindo a communicação do inspector da Alfandega de Corumbá á Directoria de Rendas do thesouro federal, de chegarem aquelle porto os vapores do Lloyd Brasileiro em dias certos, uma duas ou tres vezes no mez, tendo mais de dois terços de sua tripulação composta de estrangeiros, remette-se aquelle ministerio, por cópia, a informação que sobre o assumpto prestou o inspector da navegação subvencionada.

—Ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas providencias no sentido de serem despachados, livres de direitos, pela alfandega desta capital, tres volumes com a marca dentro de um losango B—C686C—ID Rio de Janeiro, numerados de 1 a 3, vindos de Liverpool, no vapor *Tintoretto*, contendo 1 caldeira, 1 chaminé e 1 caixa de accessorios da machina, encomendada para o trabalho de sondagem, da commissão de estudos das minas de carvão de pedra do Brazil e confiadas ao Dr. Francisco Paula Oliveira.

—Autorizou-se o presidente da *Leopoldina Railway Company, Limited*, a conceder passagem de ida e volta, em 1º classe, entre as estações da Prainha e Conde de Araruama, ao 2º escripturario do Thesouro Federal e representante do fisco nas tomadas de contas da Companhia Engenho Central de Quissamã, José Aleixo da Costa e Cunha; correndo a despeza por conta deste ministerio.

—Ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas providencias no sentido de serem despachados, livres de direitos, pela Alfandega desta Capital, seis caixões com a mar-

ca—Dr. Lauro Muller, Minister of Industry, Rio de Janeiro, Brazil—vindos do New York no vapor *Tennyson*, as quaes contem estampas impressas, destinadas a commissão de estudos das minas de carvão de pedra no Brazil.

—Remetteu-se ao presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, para que se digne de informar a respeito, o requerimento em que João Cordeiro da Graça pede indemnização da importância de 399\$230, das despezas feitas com o transporte de suínos de Bello Horizonte até Jacarépaguá.

—Ao 2º Procurador da Republica na secção do Districto Federal, foram enviadas, em solução ao pedido constante de seu officio n. 175, de 24 do mez proximo findo, cópias da patente do privilegio de invenção n. 4.704, de 27 de agosto ultimo e do respectivo decreto e memorial descriptivo.

—Em resposta á consulta constante da nota da Legação Britannica, que acompanhou o aviso n. 60, de 24 de agosto de 1903, do Ministerio das Relações Exteriores, relativamente á divergencia que existe entre a legislação de varios Estados da União internacional para a protecção da propriedade industrial, com relação ao serviço de patentes e reprodução de desenhos e ás garantias asseguradas aos proprietários de marcas de fabricas, declarou-se áquelle Ministerio que effectivamente existem divergencias muito sensiveis na legislação de diferentes paizes da União internacional para a protecção da propriedade industrial, proveniente da diversidade das épocas em que se tem promulgado, nos diferentes paizes, as leis reguladoras da propriedade industrial. As de marcas de fabrica, por exemplo, inspiram-se, conforme as épocas da respectiva promulgação, nas convenções de Paris, de 1884, de Madrid, de 1891 e de Bruxellas, de 1893, sendo umas anteriores de 1884, outras de 1891 e outras, finalmente, de 1903, o que por igual acontece com as leis reguladoras de privilegios de invenção, com referencia ás convenções internacionaes, a cujo pensamento tem obedecido.

Quanto ás marcas de fabrica, o Brazil está em dia com sua legislação, porquanto a ultima lei promulgada é a de 24 de setembro de 1904 e o respectivo regulamento de 10 de janeiro de 1905, achando-se ambos vasallos nos principios que mereceram a consagração das diferentes convenções internacionaes até a de Bruxellas, de 1903.

Outrotanto, porém, não acontece com relação ás patentes de invenção, porquanto a lei e o regulamento que dizem respeito a essas materias são de 1882, muito anteriores assim ás ultimas convenções internacionaes sobre o assumpto.

Com os outros paizes dá-se o mesmo que com o Brazil, sendo que substituem nas legislações, que nellas estão vigentes, diferenças essenciaes quanto ás garantias da propriedade industrial, desde os requisitos e condições sobre a exclusividade da industria privilegiada até providencias regulamentares e outras, de detalhe quanto á effectividade das garantias concedidas. Impondo-se, portanto, a necessidade da uniformisação das leis de todos paizes da União, seria conveniente convocar-se para esse effeito uma convenção especial, como fizeram a Alemanha, a Italia, a Suissa e a Servia, em 1892.

Quanto ao serviço compulsorio das patentes a que se refere a nota da Legação Britannica, convém ponderar que na nossa legislação já se encontram disposições referentes á caducidade das patentes por falta de uso effectivo das invenções.

—Ao 3º procurador da Republica na secção do Districto Federal foram remetidas as duas amostras relativas ás invenções privilegiadas pelas patentes ns. 3.014 e 3.014 bis, de 9 de fevereiro e 3 de agosto de 1900, de

uma caveira para cigarros ou charutos, denominada—Carteira fiscalizadora e necessaria á propositura de acção de nullidade das mesmas patentes.

Dia 10

Remetteu-se ao Ministerio da Guerra o orçamento na importancia de 177\$720, em que monta a transference do telephonio do predio n. 30 da rua Bonifacio para a rua General Cabrita n. 6, sendo aquella quantia recolhida ao Thesouro Federal, á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos, e mo dispõe seu regulamento.

—Declarou-se a Franz Munster, em Vienna, em resposta á sua carta de 19 de setembro ultimo, que deve dirigir-se á Directoria Geral da Industria desta secretaria de Estado sobre o serviço de immigração e para os fins que tiver em vista.

—Requisitou-se da Directoria Geral dos Correios a organização de uma proposta discriminada da gratificação dos empregados que se acham nas condições do telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Manoel Amancio de Souza.

Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimentos despachados

Dia 12 de novembro de 1903

William Fowler, pedindo para o despacho do salchichas e galatinas, de seu fabrico: ser feito na Estrada de Ferro Central do Brazil como encomenda o pela classe F, afim de que taes mercadorias possam chegar ao seu destino em perfeito estado de conservação.—Indefido.

—Rosso & Cammyraso, arrendatarios do predio da rua da Saúde n. 200, necessario ás obras do porto do Rio de Janeiro, pedindo indemnização de 5:000\$, além de perdas e danos resultantes, no caso de rescisão do seu contracto, que procuram justificar com as contas exhibidas dos seus livros.—Somentes por equidade, se poderá permitir que o contracto de arrendamento vigore até a extincção do prazo fixado, isto é, até 18 de abril de 1903.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Francisco Limeira de Albuquerque, pedindo reembolso de um vale.—Indefido, em vista da informação.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 12 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal: 1º—Sr. Secretario da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.525, de 6 do corrente, pagamento de 9:18\$119 a J. A. Vieira Lima, de trabalhos de construção de um pequeno reservatorio e outras obras necessarias em Jacarépaguá, em outubro ultimo;

N. 3.482, de 27 de outubro, idem de 3:05\$340 a D. Cecilia de Moraes Monteiro de Barros, de transporte de tres animaes de raça, em julho ultimo;

Ns. 2.452 e 153, de 8 de agosto e 6 do corrente, idem de 9\$600 a Gonçalves Castro & Comp., de fornecimentos a E. F. Central do Brazil, em março ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 4.401, de 7 do corrente, pagamento de 35:000\$, a diversos concurrentes á construc-

ção de um edificio destinado ao Congresso Nacional, cujos projectos foram premiados; N. 4.274, de 29 do outubro, idem de 30\$ á Estrada de Ferro Central do Brazil, de passagens concedidas ao Commando Superior da Guarda Nacional, desta Capital;

N. 4.271, de 27 do outubro, idem de 78\$ a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos á Junta Commercial, 32\$119 ao porteiro da mesma Junta, Herculano de Mello Frazoso, de despezas miúdas por elle pagas no mesmo periodo;

N. 4.269, da mesma data, idem, de 232\$, a diversos, do calçamento, cimentação e pintura da uzina de electricidade da Casa de Correção;

N. 4.381, de 6 do corrente, idem de 8:000\$ a Costa e Santos, do serviço de condução de enfermos, alienados e cadaveres, no mez de outubro ultimo;

N. 4.241, de 30 do outubro, idem de 14:298\$500, a diversos, do material adquirido pela Força Policial, nos mezes de julho a setembro deste anno,

N. 4.280, da mesma data, idem de 243\$304, a diversos, do fornecimentos ás Delegacia de Sando, nos mezes de julho, agosto e setembro ultimos;

N. 4.279, da mesma data, idem de 123\$906 ao almoxarife do hospital de S. Sebastião, Manuel Leandro da Costa, de despesa de prompto pagamento, por elle effectuada nos mezes de agosto e setembro ultimos;

N. 4.347, de 5 do corrente, idem de 246\$666, da folha dos salarios vencidos pelos serventes do Supremo Tribunal Federal, em outubro ultimo;

N. 4.378, de 6 do corrente, idem de 618\$387 ao Dr. Tiburcio Valeriano Penequeiro do Amaral, de gratificação por serviços extraordinarios prestados a este Ministerio, no corrente anno;

N. 4.255, de 30 do outubro, creollo de 16\$000 á Delegacia em S. Paulo, para pagamento do fornecimento de um carimbo de borracha ao presidente da junta de recursos eleitoraes naquele Estado;

N. 2.831, de 3 de julho, idem de 11\$000 á Collectoria Federal de Niteroi, para pagamento a Beatriz de Mello & Comp., de publicações referentes ao serviço eleitoral da Parahyba de Sul, feita no jornal do mesmo nome.

—Ministerio das Relações Exteriores: Aviso n. 327, de 27 de outubro, pagamento de 5:000\$ ao Dr. José Pereira da Graça Aranha, 1º secretario brasileiro do Tribunal Arbitral Brasileiro-Peruano, para satisfazer á diversas despezas internas do mesmo tribunal.

—Ministerio da Fazenda: Officio n. 23 da Delegacia Fiscal em Alagoas, de 13 de agosto, credito de 100\$000 áquella Delegacia, para pagamento da ajuda de custo do 1º escriptuario Antonio Duarte Muniz.

Representação da 2ª subdirectorio de Contabilidade do Thesouro Federal, de 3 de julho, pagamento de 1:500\$, de gratificações a diversos funcionarios do Thesouro, por serviços fora das horas do expediente.

Requerimentos: De Antonio Anastacio Novellino, pagamento de 108\$, da instituição do imposto de sal a mais pago em 1904;

Do Inspector da Alfandega de Manaus, Theophilo Ferreira Valle, pagamento de 1:500\$, sendo 1:100\$, como credito distribuido á Delegacia no Amazonas, de ajuda de custo.

Exercicios findos—Requerimentos: Da Companhia Novo Lloyd Brasileiro, pagamento de 62:174\$990, de differença do moeda papel para a de ouro, que não foi calculada nas contas de transportes effectuados em 1902;

De D. Maria Otília de Souza Saldanha, tutora dos menores Hugo, Edgard, Aristides e Xenocrates, idem de 2:233\$850, de penção no período de 27 de agosto de 1903 a 31 de dezembro de 1905 e quantitativo para funeral ou luto;

Do Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, idem de 190\$, do aluguel da sala das audiências da 1ª Pretoria, em 1903;

De Alberto Valeriano Bento Ferreira, idem de 440\$708, de gratificação de 20 % sobre seus vencimentos no exercício de 1905.

De João Paes Ribeiro de Navarro, idem de 182\$500, de gratificação em 1902;

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 669, de 1 de outubro, pagamento de 5:406\$048, a diversos, de fornecimentos a varios estabelecimentos deste Ministerio, no actual exercicio;

N. 642, de 5 de outubro, idem de 10:861\$731, a diversos, de fornecimentos a Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio.

Requerimento despachado

De João Alves de Magalhães, pedindo restituição dos documentos com que Domingos Alves da Silva Magalhães instruiu sua petição requerendo restituição de impostos de penna d'agua, relativa ao predio n. 40, da rua Jorg. Ru lgo.—Achando-se os documentos no Thesouro, requeira ao Sr. Ministro da Fazenda.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizes da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizes—Provedoria e Resíduos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Civil, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, praça da Republica n. 17.

Pretorias—1ª, rua do Rosario n. 48; 2ª, rua Visconde de Inhauma n. 89; 3ª, praça da Republica n. 12; 4ª, praça de Santa Luzia n. 5; 5ª, Rua do Rezende n. 2, sobrado; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 12; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua do Mattoso n. 80; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Sessões e audiencias de hoje

Juizo Seccional—1ª Vara, ás 11 horas.

Côrte de Appellação — 2ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito—Provedoria e Resíduos, ás 11 3/4; Orphãos e Ausentes, 1ª Vara; ao meio-dia; 2ª Vara, ás 11 1/2; Commercio, 1ª Vara, ao meio-dia; 2ª Vara, ás 11 1/2; 3ª Vara, ás 11 3/4; Feitos da Fazenda Municipal, ao meio-dia.

Pretorias—7ª, 10ª e 11ª, ao meio-dia; 12ª, ás 11 1/2; 15ª, ás 11 horas.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 12 de novembro de 1906

Presidencia do Sr. desembargador Tavares Bastos — Secretário, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dodsworth, Montenegro, Ataulpho de Paiva, Gama e Souza, e Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 215, Relator, desembargador Montenegro; paciente, Manoel Luiz Pereira Finança.—Concedeu-se a impetrada ordem afim de ser informado pelo juiz competente, sendo intimado o impetrante para comparecer á sessão do julgamento.

Recurso crime

N. 103—Relator, desembargador Montenegro; recorrente, Pedro Leão Velloso Filho; recorrido Luiz Murat.—Negou-se provimento ao recurso pelo voto de desembargo, contra os votos dos desembargadores relator e H. Dodsworth.

Cartas testemunhavel

N. 87—Relator, desembargador Ataulpho de Paiva; supplicantes, D. Margarita Claudina de Novas Baptista e outros; supplicado, o juizo.—Julgou-se procedente a carta testemunhavel para que o juiz a quô dê seguimento ao agravo.

N. 92—Relator, desembargador H. Dodsworth; supplicante, Virgilio Francisco Pereira; supplicado, o juizo.—Deu-se provimento á carta testemunhavel para mandar que o juiz a quô mande escrever o agravo.

Aggravo de petição

N. 686—Relator, desembargador Gama e Souza; aggravante, João Ignacio de Britto; aggravado, Dr. João de Albuquerque Serejo.—Negou-se provimento ao agravo.

N. 687—Relator, desembargador Ataulpho de Paiva; aggravante, José Cardoso da Silva; aggravado, Dr. Luiz dos Santos Afflicto.—Negou-se provimento ao agravo por não ser caso des recurso, contra o voto do Sr. desembargador Montenegro.

N. 693—Relator, desembargador Montenegro; aggravante, D. Ermelinda Emilia Pinheiro Canario, tutora de sua filha menor Ermelinda; aggravado o juizo.—Deu-se provimento ao agravo para mandar que o juiz a quô, reformando o despacho aggravado, mande passar os alvarás pedidos.

N. 695—Relator, Sr. Dr. Ataulpho de Paiva; aggravante, desembargador José Luiz de Bulhões Pedreira, aggravado, o juizo.—Deu-se provimento ao agravo para mandar que o juiz a quô, reformando o despacho aggravado, faça substituir o calculo de fls. 133 v.

N. 699—Relator, desembargador Gama e Souza; aggravantes, Alfredo Carlos Ribeiro e outros; aggravado, Dr. José Eulalio da Silva Oliveira.—Deu-se provimento ao agravo para mandar que o juiz a quô, reformando o despacho aggravado, receba como embargos as allegações de fls. e prosiga nos termos da lei, contra o voto do Sr. desembargador relator, que dava provimento ao mesmo recurso para annullar o processado. Designado relator o desembargador Montenegro.

Sorteio

Aggravo de petição

N. 708—Desembargador. Affonso de Miranda.—Novo sorteio.

Aggravo de petição

N. 697—Desembargador, Gama e Souza.

EM MESA

Aggravo de petição

N. 710—

PASSAGENS

Appellações civis

N. 3.056, 388 e 436—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Ns. 1.796, 2.872, 329, 413, 407, 418, 84 e 93.—Ao Sr. desembargador Ataulpho.

Ns. 34, 140, 380 e 203.—Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

Appellações crimes

N. 147—Ao Sr. desembargador Ataulpho.

N. 200 — Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

Appellações commerciaes

Ns. 475, 3.190, 245, 193, 134, 467 e 2.962 —Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

COM DIA

Julgamentos

N. 283 (civil).

N. 168 (crime).

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações : crime n. 168, appellante, Henrique Rodrigues; appellada, a justiça; civil, n. 283, appellante, o juizo, appellados, Gregorio da Piedade e sua mulher, terão lugar na sessão da Primeira Camara, em 19 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 12 de novembro de 1906.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

JUIZ, DR. VIRGILIO DE SÁ PEREIRA—ESCRIVÃO, PAULA BASTOS

Despachos em 12 de novembro de 1906

Partilha amigavel

Fallecida, Maria Julia Teixeira Lousada e outros; herdeiros, Nô-nia Pereira de Castro Brito e outros.—Sellados e preparados, á conclusão.

Fallecida, Maria Julia Louzada Teixeira e outros; herdeiros, Nô-nia Pereira de Castro Brito e outros.—A' inscripção.

Fallecido, Emilio Gomes da Costa Miranda; herdeiros D. Mariana Hildebrando da Costa Miranda e outros —A' inscripção.

Ação ordinarias

Autor, Joaquim Ferreira Regal Sobrinho; réo, Arthur Alves Ferreira.—Baixam para juntar uma petição.

Autora, Maria Gonçalves Braga de Vasconcellos; réo, Felipe de Mello Vasconcellos.—Deferida a petição de fls. resalvados direitos de terceiros.

Appellações

Appellante, Jeronymo José de Macedo; appellada, a Companhia Manufactora de Fumos.—Baixam para juntada de uma petição.

Appellante, Lourenço Martins Duarte; appellado, barão de Vasconcellos (Rodolpho).—Negado provimento á appellação.

Appellante, Theotônio Gonçalves Pinheiro; appellados, Marques Campos & Comp.—Julgados improcedentes os embargos.

Appellante, Victor Gonçalves Torres; appellado, Antonio dos Santos Gonçalves.—Faça-se a convocação para a 1ª sessão.

Preccatoria

Doprecante, juizo de direito da 1ª Vara Commercial da capital do S. Paulo. — Julgada por sentença a desistência.

Divórcio

Supplicants, Julio Queiroz de S. e sua mulher. — Offic-se ao Ministro da Marinha.

Execução de sentença

Exequente, Joaquim Antonio do Carvalho executivos, Paschoal Cavallier e sua mulher. — Julgada de certa a appellação.

Penhora

Autor, Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, réo, Alfredo Dias da Cruz. — Vista ao depositario para contraminutar o agravo.

EDITAL

De ordem do Dr. juiz, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se achando aberto o concurso para preenchimento da vara de escrivão da 5ª Pretoria pelo fallecimento do respectivo serventuario Alexandrino das Chagas Ribeiro, cujo prazo termina em 30 do corrente, são convidados os que pretem com fazer exame de sufficiente a apresentarem com urgencia os seus requerimentos, a fim de serem nomeados os examinadores e marcado dia para o exame.

Rio, 12 de novembro de 1906. — O escrivão, Vicente de Paula Bastos.

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

JUIZ, DR. BUARQUE DE LIMA — ESCRIVÃO, CRUZ GALVÃO

Dia 2 de novembro de 1906

Inventarios

Fallecidos, Adelaide Amalia Ramos da Silva. — Vista ao Dr. procurador seccional. — Rita Emilia do Coração de Jesus. — Arbitrado o salario dos peritos.

Appellação

(6ª Pretoria)

Appellante, Aristides Rangel do Campos; appellado, Alcides Ferreira Carneiro. — Vista ás partes.

Ordinaria

Autor, Joaquim Esteves Ribeiro; réo, Dr. Pedro Batim Paes Leme. — Nogado seguimento ao agravo.

Autor, João de Jesus Carlos; ré, Maria Isabel Marques Lisboa. — Vista ao autor para o prazo legal dizer sobre a excepção.

Obra nova

Autor, Antonio José Mendes Lopes; réo, Daniel de Vargas Dantas. — Julgada procedente a acção, a fim de que seja demolida a obra começada; custas pelo nunciado.

Execução

Exequente, Valentim de Souza Faria e outro; executados, Antonio Joaquim Gonçalves Monte e sua mulher. — Deferida a petição do dr. 196.

Despejo

Autor, Dr. Barnabé Francisco Vaz de Carvalhaes; réo, José Alves Ribeiro de Carvalho na pessoa de sua mulher e curadora e Dr. procurador geral de orphãos. — Julgado por sentença o termo de fls. 2; custas pelo desistente.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças do dia 12 de novembro de 1906

Processos crimes por infração sanitaria

Autora, a justiça sanitaria; réo, Antonio Gomes da Rocha. — Digam as partes sobre o laudo de fls. 24.

Autora, a mesma; réo, Arthur Sauer, presidente da Companhia Saneamento. — A vista da conta de fls. 13 e do conhecimento de fls. 15, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, Paulo Eugenio Breck. — A vista da conta de fls. 12 e do conhecimento de fls. 14, julgo o processo findo.

Despejos de predio

Autora, a Saude Publica, representada pelo Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica; réo, Affonso Henrique Teixeira de Carvalho, procurador do predio e os inquilinos do mesmo. — Julgo por sentença o despejo effectuado a fls. 18 e condemnno o réo Affonso Henrique Teixeira de Carvalho, representado pelo seu procurador Salvador Gonçalves da Cunha Bastos nas custas.

Autora, a mesma; réo, Lucio da Costa Paiva, proprietario do predio. — Julgo por sentença o despejo effectuado, a fls. 18 e condemnno o réo Lucio da Costa Paiva nas custas.

Juizo da Primeira Pretoria

JUIZ, DR. REGO BARROS — ESCRIVÃO INTERINO, RODOLPHO LEITE

Dia 12 de novembro de 1906

Summario crime

Autora, a justiça; réo, Alvaro Joaquim Portella (art. 303). — Julgada improcedente a denuncia e absolvido o réo.

Autora a justiça; réo, Francisco Durão (art. 303). — Julgada improcedente a denuncia e absolvido o réo.

Inquerito sobre o conflicto na praça das Marinhas do qual resultou a morte da praça do corpo do infantaria de marinha Benigno dos Santos Lopes. — Recebida a denuncia; prosiga-se.

Flagrantes

Autora, a justiça; réos, Manuel Otéro e outros (art. 303). — Recebida a denuncia; prosiga-se.

Autora, a justiça; réo, Antonio Ferreira Braga (art. 303). — Ao Dr. procurador adjunto.

Contravenção

Autora, a justiça; réo, Raphael Gomes (art. 490). — Intime-se o accusado para apresentar defesa.

Autora, a justiça; réos, José Grosso e José Polronio. — Julgada improcedente a denuncia e absolvidos os réos.

Notificação

Notificante, Antonio Alves Ferreira Sobrinho; notificada, Companhia Manufactora de Fumos; embargante, Jeronymo José de Macedo. — Julgada por sentença a desistencia.

Petições

L. Malafá Junior. — Junta-se. Antonio Alves Ferreira Sobrinho. — Tome-se por termo a desistencia.

Audiencia do dia 10 do corrente

Penhora executiva

Autora, a condessa de Feitosa; réos, Martins, Noy & Comp. — Accusada a penhora feita e assignado o prazo legal para embargos.

Ação ordinaria

Autora, Anna Silveira da Costa; ré, a Sociedade Garantia da Amazonia. — Lancado á ré o prazo de dez dias para vir com as razões finais.

Autor, Banco Commercial do Rio de Janeiro; réo, Domingos José dos Reis. — Accusada a citação e assignado o prazo de dez dias para embargos.

Juizo da Quinta Pretoria

JUIZ, DR. ALFREDO DE ALMEIDA RUSSELL — ESCRIVÃO INTERINO, JOAQUIM DE PAULA RIBEIRO.

Audiencia do dia 19 de novembro de 1906

O Dr. Sylvio Leitão da Cunha, por parte da The Rio de Janeiro City Improvements Company, citou sob prégo a Domingos Cardone, para sciencia e vir passar em julgado a sentença que o condemnou na acção summaria que lhe move.

O solicitador Francisco de Paula Lacerda de Almeida Junior, por parte da Mitra Archiepiscopal Metropolitana, accusou a citação feita á Companhia Ferro Carril Carioca, para responder aos termos de uma acção ordinaria e assignou-lhe o prazo para contestação.

O solicitador Aurino Mello Jorge, por parte do Raphael José da Silva Lima, na acção ordinaria que move contra José Carino, accusou a citação que lhe foi feita, para depor, sob pena de confesso, e ver jurar testemunhas e bem assim para louvar-se em peritos que procedam a exame de livros. O autor louvou-se em Heitor Luz e o Dr. juiz nomeou perito Manoel Monteiro da Luz, visto não ter o réo comparecido.

O solicitador João Magalhães Costa, por parte de José Francisco Lobo Junior, accusou a citação feita de Francisco Bruno, para despejar a casa que occupa e assignou-lhe o prazo legal.

O solicitador Baldino Sabino Borges, por parte de José Tosta de Freitas, accusou a citação feita a Emydio Antonio de Mello e assignou-lhe o prazo de 24 horas para despejar a casa que occupa.

EDITAES**Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos**

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio terreo, sito á rua da Capella n. 24, na estação da Piedade, pertencente ao espolio do finado José de Abreu.

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem, ou della noticia tiverem que, no dia 13 do novembro proximo, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ao meio-dia, no Fórum, á rua dos Invalidos n. 108, o official de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico prégo de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação o seguinte immovel, pertencente ao espolio do finado José de Abreu. Predio á rua da Capella n. 24, na estação da Piedade, 6 terreo e modo de fronto 6m,20 por 9m, de fundos, inclusive o puxado. Tem na frente duas janelas e uma porta com portadas de madeira, e é dividido em duas salas e dois quartos, forrados e assoalhados e cozinha de chão e telha vã. A construção é de frontal, e acha-se dentro de um terreno medindo de frente 11m,20 igual largura na linha dos

fundos e 56^m de extensão, fechado nos fundos e lados por cerca de arame farpado e na frente por cerca de espinhos e cancella de sarrafos. O predio precisa de concerto; avaliados o predio e o terreno por 1.000\$. A praça foi requerida pelo inventariante do espólio, Avelino Antonio Martins, com annuência de todos os interessados, para, com o producto, occorrer se ás despesas judicias, como tu lo consta dos autos de inventario existentes no cartorio do escrivão que este subscryve, á rua dos Invalidos n. 113, sobrado. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E, para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser affixado no logar do costume, extrahindo-se cópia para publicação no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do juizo da Provedoria e Resíduos, 23 de outubro de 1906. E eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subscryvi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

De praça com o prazo de 20 dias, e arrematação de immoveis, joias e moveis, pertencentes ao espólio do finado Francisco Gomes.

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de Direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro: Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 13 do mez de novembro proximo, logo após a audiencia deste Juizo, que terá lugar ao meio-dia, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108, o official de Justiça que estiver de semana ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os seguintes immoveis, joias e moveis, pertencentes ao espólio do finado Francisco Gomes: Estalagem da rua Paysandu n. 50, na freguezia da Gloria, mede o terreno em que ella está edificada 8^m, 55 de frente, egual largura na linha dos fundos e do cumprimento da frente aos fundos 78 metros, sendo fechado na frente por muro de pedra, cal e tijolos, gradil e portão de ferro e murado aos lados e fundos. A estalagem se compõe de um lance de 5 casinhas, construidas de frontal de tijolos, divisões de madeira, forradas e assoalhadas, em feito de duas meias-aguas, tendo a primeira duas janellas voltadas para a rua e uma porta e duas janellas voltadas para o corredor de entrada, e as quatro outras de porta e janella, todas com portadas de madeira. A casa da frente divide-se em uma sala, dous quartos e cozinha, e os outros quatro, em sala quarto e cozinha, tendo de fronte, um pequeno galpão de madeira coberto de zinco, com cinco tanques de cimento para lavagem, bica d'agua etc. Um segundo lance em continuação, composto de 8 casinhas, de porta e janella, em máo estado de conservação, portadas de madeira, construidas de frontal de tijolos, forradas e assoalhadas, divididas por tabique; cinco, em uma sala e dous quartos, e tres, em sala e quarto, tendo as cozinhas e competentes tanques, de frente em um pequeno galpão de frontal coberto de telhas, em seguida latrinas, coradouro, etc. e aos fundos uma meia-agua em ruínas, servindo de galinhieiro; avaliada a estalagem em 18.000\$000. Predio á rua Ypiranga n. 52, e terreo, construido de pedra caletidos, paredes divisorias de estuque, forrado e assoalhado, m nos a cozinha que é telha vã e cimentada, tendo porta e janella na frente, com portadas de cantaria, dividido em duas salas, corredor e duas alcovas no corpo principal e no puxado, quarto e cozinha, em seguida quintal com tanque, caixa d'agua, latrina, etc. Medo esta casa de frente 4^m, 45 por 14^m, 60, de fundo, puxado 6^m, 95 e o quintal 12^m, 30, avaliado por

6.000\$000. Predio da rua Ypiranga n. 54, freguezia da Gloria, e terreo, construido de pedra, cal e tijolos, para se divisorias de estuque, forrado e assoalhado, menos a cozinha que é telha vã e cimentada, tendo na frente porta e janella, com portadas de cantaria, dividido em duas salas, corredor e duas alcovas no corpo principal e no puxado quarto, cozinha, em seguida quintal com tanque, caixa de agua, latrina, etc. Medo este predio de frente 4^m, 45 por 14^m, 60 de fundos no corpo principal; o puxado 6^m, 95 de comprimento e finalmente o quintal, medindo de comprimento 12^m, 30, avaliado por 6.000\$000. Joias: um relógio de prata, corrente e medalha de ouro, avaliados por 50\$000 Moveis existentes no predio n. 54 da rua Ypiranga: um sofá de jacarandá avaliado por 20\$; quatro cadeiras de jacarandá por 2\$; uma mesa de pinho, pés torneados, por 8\$; uma dita com duas gavetas, por 5\$; uma dita redonda, por 6\$; uma dita de cabeceira, por 5\$; uma cama de vinhatico para solteiro, por 10\$; um guarda-casacas de vinhatico, por 2\$; 1 commoda de vinhatico, por 20\$; 1 penitula com n'caixa, por 30\$; 4 quadros diversos, por 4, e 1 espelho, moldurada, cada, por 3\$; so nmando tudo em 161\$. Importa o total da avaliação dos immoveis, joias e moveis em 30.211\$. A praça foi requerida pelo inventariante do espólio, José de Oliveira Gomes, para facilitar a partilha entre os herdeiros que são em numero de onze, tendo concordado com a mesma todos os interessados, como tudo consta dos autos d' inventario existentes no cartorio do escrivão que este subscryve, á rua dos Invalidos n. 113, sobrado. Os immoveis não estão gravados por quaquer clausula testamentaria, ficando a lvertido o arrematante de que por sua conta correrá o pagamento do imposto de transmissão por inteiro e d's laudo n'os que por ventura sejam devidos, só carregado o espólio com a despoza de impostos e foros atrazados, sendo a praça effectuada com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o Juizo. E, para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente para ser affixado no logar do costume, extrahindo-se cópias para publicação no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Resíduos, em 22 de outubro de 1906. E eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subscryvi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio n. 71, da rua da Lapa, a requerimento de Jeronymo Moreira Rocha Britto Junior e Americo Moreira da Rocha Britto, na fôrma abaixo:

O Dr. Julio Barros Raja Gabaglia, juiz de Direito da Provedoria e Resíduos desta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem que o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 17 de novembro do corrente anno, ás 12 horas do dia, ás portas do edificio do *Forum*, sito á rua dos Invalidos n. 108, após a audiéncia, o predio seguinte: avaliação: predio de sobrado sito á rua da Lapa n. 71, na freguezia da Gloria do Districto Federal, tendo nas lojas tres portas e no sobra o tres janellas com portada de cantaria, medindo de frente 5^m, 85 por 17^m, 55 de fundos. Este predio está em ruínas, por isso, avaliaram o terreno com o material velho e arruinado que lá se encontra na quantia de 10.000\$. Este predio vai á praça requerimento de Jeronymo Moreira da

Rocha Britto Junior e Americo Moreira da Rocha Britto, usufructuarios do dito predio afim de ser o producto da venda conv. rtdo em apolice; da divida publi a, que serão averbadas com a mesma clausula de usufructo. Foram ouvidos sobre a dita venda os Srs. Drs. curador de residuos e procurador seccional, os quies concordaram. E quem pretender arrematar compareça no logar, dia e hora acima designados. E para constar mandei extrahir o presente o mais dous de igual teor que serão publicados na imprensa diaria e affixado no logar do est lo pelo porteiro dos auditorios que passará a competente e tidão para s' junta aos autos respectivos. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1906. Eu, Protopio José da Silva, escrivão interino, o subscryvi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De 1ª praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de um predio sito á rua Senador Euzebio n. 117, pertencente ao menor Alfredo do Rego Lima, a requerimento do seu tutor Dr. Arthur B. Uchôa Cavalcanti

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem que o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 26 de novembro do corrente anno, ás 11 1/2 horas do dia, após a audiéncia que é effectua na casa n. 108 á rua dos Invalidos, onde funciona este juizo, o seguinte: Avaliação — Casa terrea á rua Senador Euzebio n. 117, construida de pedra e cal e tijolos, tendo na frente uma porta e janella, porties de cantaria, dividida em duas salas, duas alcovas, ar, quarto, dispensa e cozinha, assoalhada e forrada até á area, medindo de frente 4 metros, e de fundos 19 metros, sendo o quintal de 3^m, 60, sendo este murado, avaliando este predio em 4.000 \$. Este predio vai á praça a requerimento do Dr. Arthur B. Uchôa Cavalcanti, tutor do menor Alfredo do Rego Lima. E quem pretender arrematar, compareça no logar, dia e hora acima designados. E, para constar, mandei passar o presente e mais autos iguaes, publical-os na imprensa diaria e affixal-os no logar do estylo pelo porteiro dos auditorios, que passará a competente e tidão para ser junta aos respectivos autos. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1906. Eu, Amathas de Lima, escrevente juramentado, subscryvo em substituição ao escrivão. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação da chacara e bemfeitorias á estrada velha da Tijuca n. 18, penhorada a João José Rodrigues e outros, em autos de executivo h-potecorio que lhes move Acacio Antunes Pereira e outros

O Dr. Nestor Meia, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como, no dia 13 de novembro proximo futuro, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, o official de semana d' este juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, os bens abaixo descriptos e avaliados: A chacara e bemfeito-

tórias à estrada velha da Tijuca n. 18, leado de frente 147^m. O prédio, com frente para a rua, tem feição de *chalet* e é dividido em um corpo principal, um puxado, uma cozinha e dependências diversas. O corpo principal mede 9^m,85 de frente por 14^m de fundo. É composto de um porão habitável, dividido em duas salas, uma entrada e dois quartinhos, todos com janelas, assombrados do vinho de Riga e forro de sala e camisa; na entrada, uma escada de acesso ao primeiro pavimento. O primeiro andar é dividido em duas salas e quatro quartos, todos assombrados com pinho de Riga e forrados de sala e camisa. Todos os aposentos tem janelas. As janelas da frente da casa, em numero de quatro, tem portadas de cantaria. O prédio é dividido no porão em dois quartos e uma entrada, na qual existe uma escada dando acesso ao primeiro andar do pavão, que é dividido em dois quartinhos e um corredor, tudo com janelas; os assombrados de canella, os forros de sala e camisa. A cozinha, que se acha numa construção separada da casa, mede 8^m,20 por 7^m,10, tendo janelas e uma porta: é assombrada, tem um bom fogão e não tem forro. As dependências medem 15^m,50 por 3^m,60; são divididas em dois quartinhos com porta e janella, dois sem janella e um banheiro. Os quartinhos são assombrados e o banheiro ladrilhado. Junto às dependências ha um tanque de lavar roupa. As mais communicações internas, duas escadas de cantaria, uma na frente e outra nos fundos, dão acesso ao sobrado; avaliado em 17:000\$000. E quem os ditos bens quizer arrematar, deve á comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arrematação a que n mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo aos arrematantes o disposto no art. 550, § 1º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de outubro de 1906. E eu, João da Souza Pinto Junior, subscrevi. — *Nestor Meira*.

De praça, co n o prazo de 30 dias, para venda e arrematação dos prédios e respectivos terrenos á rua Senador Dantas n. 3, á rua de Santo Amaro (melale) n. 40, á travessa Benjamin Constant n. III, IV, V e VI, penhorales a D. Francisca de Carvalho, em autos de execução hypothecaria que lhe move o «Banco Belgae des Prêts Fonciers»

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Distrito Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem em como, no dia 13 de novembro proximo futuro, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, depois da audiência do estylo, o official de semana deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, os bens abaixo descriptos e avaliados: Um prédio do sobrado á rua Senador Dantas n. 3, tendo de frente 7^m e 30 e de fundo 23^m e 45 c, sua formação, pedra e cal, com porta e duas janellas de frente no pavimento terreo, tres janellas no sobrado; e dividido em corredor, tres salas, saleta, um pátio ao lado, ladrilhado, tres quartos, coza, quarto com banheiro, quarto com privata e caixa da rua, dispensa e cozinha. O sobrado é dividido em quatro quartos. Este prédio está edificado em um terreno que tem de frente 7^m e 30 e de fundo 34^m e 90 e tem neste terreno um pequeno *chalet*, divi-

dido em quarto para galinheiro; está avaliado em 36:000\$. Um prédio de sobrado á rua de Santo Amaro n. 10, tendo de frente 9^m,15 e de fundo 14^m,65; sua formação é de pedra e cal com tres janellas e porta na frente do pavimento terreo, quatro janellas no sobrado tudo com portadas de cantaria; é dividido o pavimento terreo em corredor, duas salas, gabinete, duas alcovas, dispensa e mais um quarto. O sobrado é dividido em tres quartos, sendo um pequeno. Um puxado no fundo do prédio com 6^m,30 por 11^m,70, dividido em saleta, quarto com banheiro, privada e caixa d'agua e cozinha. Este prédio está edificado em um terreno que tem de frente 9^m,45 e de fundo 21^m,10, tem mais neste terreno uma meia-agua com duas portas e janellas de frente e é dividido em quarto com privada, banheiro e tanque de lavagem. O terreno acima descripto tem de largura no fundo 16^m,80; está avaliado em 20:000\$ e a metade em 10:000\$. Um prédio terreo, á travessa Benjamin Constant n. III, tendo de frente 6^m,25 e de fundo 6^m,85; sua formação é de pedra, cal e tijolo, com porta e duas janellas de frente, com portadas de madeira e é dividido em duas salas e quarto. Um puxado no fundo com 6^m,50 por 2^m,70, dividido em sala e quarto. Este prédio está edificado em um terreno que tem de frente 6^m,25 e de fundo 18^m,35, todo fechado. Tem mais neste terreno uma meia-agua, dividida em banheiro, tanque de lavagem, privada e caixa de agua; está avaliado em 6:500\$. Um outro prédio, terreo, á travessa Benjamin Constant n. IV, tendo de frente 6^m,40 e de fundo 6^m,70; sua formação é de pedra, cal e tijolo, com porta e duas janellas á frente, com portadas de madeira, dividido em duas salas e quarto. Um puxado no fundo com 2^m,90 por 2^m,70, dividido em sala e quarto. Este prédio está edificado em um terreno que tem de frente 6^m,40 e de fundo 16^m,80, todo fechado. Tem mais no mesmo uma meia-agua, dividida em tanque de lavagem, privada e caixa d'agua; está avaliado em 6:500\$. Um outro prédio terreo á travessa Benjamin Constant n. V, tendo de frente 6^m,15 e de fundo 6^m,65; sua formação, é de pedra, cal e tijolo, com porta e duas janellas de frente, com portadas de madeira; dividido em duas salas e dois quartos. Um puxado no fundo com 6^m,45 por 3^m,60, dividido em saleta e quarto. Este prédio está edificado em um terreno que tem de frente 6^m,15 e de fundo 15^m,45. Tem mais neste terreno uma meia-agua, dividida em banheiro, privada, caixa de agua e tanque de lavação; está avaliado em 6:500\$. Um outro prédio á travessa Benjamin Constant n. VI, tendo de frente 6^m,35 e de fundo 6^m,70; sua formação é de pedra, cal e tijolo, com porta e duas janellas de frente e duas do lado com portadas de madeira, dividido em duas salas e quarto. Um puxado no fundo com 6^m,50 por 2^m,60, dividido em sala e quarto. Este prédio está edificado em um terreno que tem de frente 6^m,33 e de fundo 13^m,30, todo fechado. Tem mais neste terreno uma meia-agua, dividida em banheiro, tanque de lavagem, privada e caixa d'agua, está avaliado em 6:500\$. Importa a presente avaliação 72:000\$000. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do regulamento n. 737, de 1850, dinheiro á vista ou fiador por tres dias. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado

o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de outubro de 1906. E, eu João da Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Nestor Meira*.

Juizo da Primeira Pretoria

De citação com o prazo de 30 dias que faz o Banco do Brasil ao Barão da Cruz Alta na forma abaixo.

O Dr. João Coelho do Rego, Barão juiz da 1ª Pretoria do Distrito Federal etc.

Faz saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem e que faz o Banco do Brasil ao Barão da Cruz Alta, que a este Juizo foi dirigida petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Juiz da 1ª Pretoria. O Banco do Brasil pede a V. Ex. mandar citar Joaquim Belleza Osorio e o Barão da Cruz Alta para, dentro de 10 dias a contar da citação, pagar ou provar materia que releve do pagamento de um conto e novecentos mil réis, juros de 10 % ao anno e custas, da letra junta do accio e ao 1º saque e enlazzo do 2º, pena e revelia, ficando logo citado para todos os demais termos. Pode deferimento. — Rio, 23 de outubro de 1906. — *Luiz Quirino dos Santos*, advogado.

Está collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de 300 réis. Despacho: Cite-se. — Rio, 23 de outubro de 1906. — *Rego Barros*. Certidão: Certifico e dou fé que pelo conteúdo e despacho da petição retro intimou o supplicado Joaquim Belleza Osorio que ficou sciante e dei-lhe contra fé, deixando de intimar o supplicado barão da Cruz Alta por não o encontrar e ignorar sua actual residencia Rio, 26 de outubro de 1906. — O official de justiça, *Antonio Candido de Magalhães Montes*. Petição: Exm. Sr. Dr. Juiz da 1ª Pretoria. O Banco do Brasil, nos autos de accio decendária contra Joaquim Belleza Osorio e barão da Cruz Alta, achando-se este em logar incerto e não sabido, pela a V. Ex. justifico-o, para ser citado editalmente. Pode deferimento. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1906. — *Luiz Quirino dos Santos*, advogado. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de treze toos réis. Despacho: A. Sim, e designo o escrivão dia e hora. Rio, 6 de novembro de 1906. — *Rego Barros*. Tendo o supplicante justificado a ausencia, foi a justificação julgada por sentença e em virtude da prova por ella feita é que mandei passar o presente edital com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual cito e chamo a este juizo o supplicado barão da Cruz Alta, para, na primeira audiência que se seguir após a terminação do prazo deste, o qual correrá da data da publicação, vir fallar aos termos de uma accio decendária na qual o supplicante pede o pagamento de um conto e novecentos mil réis e mais os juros de 10 % ao anno e custas crescidas e a crescerem; importancia aquella de uma letra em que o supplicado é credor e endossante e ver na mesma audiência assignar-lhe os dez dias da lei para, dentro delles, pagar ou allegar por via de embargos a defeza que lhe assistir, sob pena de revelia, ficando outrossim citado para todos os demais termos da accio até final sentença e sua execução e de que as audiencias deste Juizo tem lugar ás quartas e sablados, ao meio dia, no prédio da rua do Rozario n. 48 primeiro andar. E, para que chegue ao conhecimento do mesmo supplicado Barão da Cruz Alta, mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei para os fins de direito. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1906. Eu, Pedro Rodolpho Leite Ribeiro, escrivão interino, escrevi e subscrevi. — *João Coelho do Rego Barros*.

Juizo da Decima Quarta Pretoria

De citação ao réo Joaquim Garcia dos Santos, vulgo «Quincas Quilandeiro», com o prazo de 20 dias, na forma abaixo.

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª Pretoria, etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital virem que por denuncia do Dr. promotor publico adjunto, está sendo processado por este juizo, como incurso no art. 203 do Cod. Penal, o réo Joaquim Garcia dos Santos, vulgo «Quincas Quilandeiro», e como, apesar de reiteradas diligencias, não tenha sido possível intimar-se o dito réo, pelo presente o intimo para comparecer neste juizo á rua Coronel Rangel n. 56 A, no prazo de 20 dias: contados da publicação deste, afim de se ver processar, e afinal encerrado o sumario, se ver julgar, tudo sob pena de revelia. Outrossim, faz saber que as audiencias criminaes tem logar nos dias uteis ás 11 horas da manhã e os julgamentos ás terças e sextas-feiras, ao meio-dia. E, para que a noticia chegue ao conhecimento do dito réo, mandei passar o presente, que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado e passado nesta 14ª Pretoria, aos 10 de novembro de 1906. Eu, Emydio G. da Fonseca Almeida, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi.— Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

Juizo da Decima Quinta Pretoria

De citação ao réo ausente Valentim Matheus dos Santos, com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz da 15ª Pretoria do Districto Federal

Fago saber aos que o presente virem que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o accusado Valentim Matheus dos Santos tem de ser processado como incurso nos arts. 184 e 303 do Codigo Penal, porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, pelo presente o cito e chamo para depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas afim de se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias realizam se ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia, nesta freguezia de Campo Grande, largo da Matriz. E, para que a noticia chegue ao conhecimento do dito accusado, mandei passar o presente e outro de igual teor para ser publicado e afixado na forma da lei. Campo Grande, 6 de novembro de 1906. Eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevente juramentado escrevi. E eu, Jorge Gonçalves do Pinho, escrivão, o subscrevi.— Luiz A. de Sampaio Vianna.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Federal—Pazam-se hoje, nono dia util, as seguintes folhas:

Montepio civil da Viação e Marinha. — As folhas dos agentes fi caes, de consumo, ferias e material serão pagas amanhã, 14 do corrente mez.

Caixa Economica e Monte de Soccorro—Funcionou hontem, em sessão ordinaria, o conselho fiscal sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

O Dr. presidente communica ao conselho ter remittido ao Sr. Ministro da Fazenda, conforme lhe fôra solicitado por S. Ex., o balancete das contas da Caixa Economica e Monte de Soccorro com o Thesouro Federal até o dia 10 do corrente.

Além de outras deliberações attinentes aos serviços dos estabelecimentos, foi approvado o parecer da commissão autorizando o orçamento das obras supplementares do edificio da caixa.

Foi prorogada a licença do Sr. contador Souza e Almeida por mais 15 dias; concedida a licença de 60 dias ao coadjuvante Benjamin de Sá Carvalho e lhe foram abonadas as faltas por motivo de molestia, e também as do coadjuvante Nogueira da Gama e do 3º escripturario Augusto Henrique de Almeida Junior por motivo de molestia comprovada por attestados medicos.

Correio—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Ortega*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Orleanais*, para Marselha, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Marinho*, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Amazon*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Eastern Prince* para Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o interior até ás 10.

Pelo *Atlantique*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Cordillera*, para os Estados do norte, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Arguaya*, para os Estados do norte, São Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Goyaz*, para Victoria e mais portos do norte, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Muquy*, para o Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Esperança*, para Bahia e Sergipe, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2 e ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dôres, em Cascadura, foi no dia 10 de novembro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.050	557	1.677
Entraram.....	22	12	34
Sahiram.....	25	11	36
Falleceram.....	8	2	10
Existem.....	1.039	556	1.595

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 402 consultantes, para os quaes se aviaram 419 receitas.

Fizeram-se sete extracções de dentes.

— E no dia 11:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.039	556	1.595
Entraram.....	9	9	18
Sahiram.....	14	12	26
Falleceram.....	5	3	8
Existem.....	1.029	550	1.579

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 292 consultantes, para os quaes se aviaram 381 receitas.

Obituário— Sepultaram-se, no dia 9º de novembro, 39 pessoas, sendo:

Nacionais.....	31
Estrangeiros.....	8
Do sexo masculino.....	39
Do sexo feminino.....	25
Maiores de 12 annos.....	30
Menores de 12 annos.....	9
Indigentes.....	7

— E no dia 10, 58 pessoas, sendo:

Nacionais.....	49
Estrangeiros.....	9
Do sexo masculino.....	58
Do sexo feminino.....	29
Maiores de 12 annos.....	34
Menores de 12 annos.....	24
Indigentes.....	21

— E no dia 11, 29 pessoas, sendo:

Nacionais.....	21
Estrangeiros.....	8
Do sexo masculino.....	29
Do sexo feminino.....	16
Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	6
Indigentes.....	1

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Serviço meteorologico nacional—
Resumo meteorologico e magnetico do dia 11 de novembro de 1906 (domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	°	m/m	%					°	°	°	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	752.94	21.0	13.78	91.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	750.57	20.8	14.90	93.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	750.13	20.8	16.90	93.0	W	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	750.31	20.6	16.33	91.0	WSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	750.51	20.5	16.53	92.7	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	750.70	20.6	16.66	92.8	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	7....	750.98	21.0	16.78	91.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	8....	751.09	21.0	17.42	89.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	9....	751.41	23.0	17.63	84.2	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	10....	751.75	23.6	17.80	82.5	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	11....	751.61	24.1	18.22	81.9	ESE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	12....	751.36	25.7	16.88	68.7	WSW	4	—	—	—	—	—	—	—	—
	13....	751.21	21.0	16.87	67.0	SSW	4	—	N.K.KN	—	—	—	1.45	15.40	—
	14....	751.14	23.0	17.74	70.3	SSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	15....	751.37	25.7	17.74	72.2	S	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	16....	751.83	24.0	14.92	80.0	SSW	5	Chuviscos	—	—	—	—	—	—	—
	17....	752.85	21.0	16.69	87.0	S	5	Chuviscos	—	—	—	—	—	—	—
	18....	753.71	20.2	15.71	80.0	SSW	6	Chuva	—	—	—	—	—	—	—
	19....	755.18	19.2	14.95	90.2	S	4	Chuva	—	—	—	—	—	—	—
	20....	756.20	19.0	13.65	83.0	SV	6	Chuva	—	—	—	—	—	—	—
	21....	756.57	19.2	14.23	86.8	SV	3	Chuva	—	—	—	—	—	—	4.07
	22....	753.68	19.4	14.50	87.0	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	23....	756.64	19.4	15.15	90.4	WSW	5	Chuviscos	—	—	—	—	—	—	—
	24....	756.48	19.9	14.19	92.0	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

Das 15 hs. 45 m. (3 hs. 45 m. p.) até depois das 23 hs. (11 hs. p.) choveu e chuveou a intervallos, tendo soprado SW fresco entre 16 hs. 39 m. (4 hs. 3 m. p.) e 18 hs. (6 hs. p.).

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Não houve observação por ser domingo.

Directoria de Meteorologia, 12 de novembro de 1906—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. do Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de água	Temperatura media na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de água	Temperatura media na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....	761.32	27.2	21.21	27.60	S. Paulo.....	764.73	18.4	10.63	21.50
S. Luiz.....	—	—	—	28.50	Santos.....	761.98	21.5	14.02	20.75
Parnaíba.....	—	—	—	29.50	Paranaguá.....	765.50	21.4	17.39	21.95
Fortaleza.....	761.39	29.6	20.31	27.10	Curitiba.....	766.28	15.1	8.58	17.95
Natal.....	—	—	—	—	Guarapuava.....	760.75	16.4	7.79	15.40
Parahyba.....	—	—	—	—	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	762.18	27.6	19.96	25.85	Posadas (x).....	763.90	16.0	8.03	21.25
Joazeiro.....	759.38	29.5	10.72	29.75	Florianopolis.....	765.15	19.5	11.29	21.19
Maceió.....	—	—	—	26.50	Corrientes (x).....	768.60	17.0	8.73	21.00
Aracaju.....	761.25	28.1	19.85	26.50	Itaqui.....	767.88	18.0	8.91	16.39
Ondina (Bahia).....	759.50	25.7	22.13	26.10	Porto Alegre.....	761.85	21.0	13.52	18.75
S. Salvador.....	762.18	25.4	21.32	21.75	Santa Maria.....	765.03	19.9	10.08	19.00
Cayabá.....	—	—	—	—	Ragó.....	?	15.5	12.30	18.40
Uberaba.....	761.27	23.0	15.20	24.35	Rio Grande.....	?	20.1	11.61	18.40
Victoria.....	762.10	24.0	14.25	23.50	Coritoba (x).....	770.00	16.0	6.77	17.00
Barbacena.....	761.91	17.2	8.87	19.35	Rosario (x).....	770.30	15.0	7.37	?
Juiz de Fora.....	762.96	19.0	11.11	23.00	Mendoza (x).....	766.50	19.0	4.95	17.55
Campinas.....	—	—	—	—	Buenos Aires (x).....	768.40	12.0	7.96	12.00
Capital (Rio).....	761.51	22.0	12.27	22.40	Monterideo.....	767.50	13.5	8.23	12.50

Em Barbacena choveu durante o dia de hontem.
Em Juiz de Fora soprou S muito fresco na noite de hontem.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo tendendo a melhorar. Ventos sueste.

Até as 2 h. 10 m. não se recebeu mais telegramma algum.
Nota — As observações com este signal (x) são de hontem.

Observatório do Rio de Janeiro—Boletim meteorológico—Dia 9 de novembro de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	752.3	22.2	16.3	82	1.0	E	0.1	C.	
4 h. m.....	751.4	21.6	16.2	85	0.0	Nullo	0.2	C. CK	
7 h. m.....	752.1	22.4	17.1	86	2.4	N	0.5	C. CK	
10 h. m.....	751.8	25.4	16.2	67	2.5	N	0.5	C. CK	
1 h. t.....	749.8	29.5	15.4	51	2.4	NW	0.1	CK. K	
4 h. t.....	748.0	27.0	18.8	71	6.7	SSE	0.5	C. CK. KN	
7 h. t.....	743.4	29.0	18.3	62	2.5	SE	0.9	CK. KN	
10 h. t.....	794.1	27.0	19.6	74	1.8	NW	1.0	CK. KN	
Médias.....	750.36	25.51	17.24	72.3	2.4		0.5		

Temperatura: maxima, á 1 hs. 1/4 T 30.3; minima, ás 6 hs. M 20.9—Evaporação em 24 hs., 2.4.—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n. 1.—Horas de insolação, 9 hs. 55 m.

Observatório do Rio de Janeiro—Boletim meteorológico—Dia 10 de novembro de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	748.1	26.2	19.3	76	1.7	NW	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	749.0	25.1	17.8	75	3.3	SW	1.0	KN. N	
7 h. m.....	749.3	24.2	17.3	77	3.3	W	1.0	CK. K. KN	
10 h. m.....	748.8	25.2	17.4	77	3.3	ESE	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	747.4	24.9	18.2	78	9.1	SSE	1.0	CK. KN	
4 h. t.....	747.3	24.2	18.3	82	8.3	SSE	1.0	CK. KN. N	
7 h. t.....	749.6	20.7	18.3	90	5.3	SSE	1.0	N.	
10 h. t.....	750.9	22.7	17.1	84	0.0	Nullo	1.0	N.	
Médias.....	748.80	24.15	17.85	79.8	4.3		1.0		

Temperatura: maxima, á 1 hs. M., 26.2; minima, ás 6 hs. M., 23.6. — Evaporação em 24 horas, 3.3. — Ozone ás 7 hs. m., 4; ás 7 hs. n. 3. — Horas de insolação: 1 hs. 32^m 48s.—Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 0^m/42; ás 7 hs. noite, 7^m/43.—Total em 24 horas, 7^m/85.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.912

Caldas Bastos & Comp., estabelecidos á rua do Mercado n. 21, adoptaram a marca acima para distinguir a farinha de trigo que vendem em seu estabelecimento, e consiste em um circulo tendo internamente os seguintes dizeres em semi-circulo, na parte superior, «Farinha de trigo»; na parte inferior, a palavra «Superior» e no centro em linha curva «Cecilia»; exteriormente em baixo do circulo «Caldas Bastos & Comp. Rio de Janeiro». A referida marca será usada nos saccos contendo o dito producto, podendo variar em cores e dimensões. Apresentando-a, assim, em tres exemplares, os supplicantes pedem para ser registrada na forma da lei. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1906. — *Caldas Bastos & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 15 de outubro de 1906. — O secretario *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.912, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1906.—O secretario *Cesar de Oliveira*. (Estava o carimbo da junta.)

N. 4.938

Germano Boettcher, estabelecido nesta cidade, á rua Primeiro de Março n. 71 B, apresenta a registro a marca acima colada, cujos caracteristicos são: um rótulo preto, em arco, affectando a figura de uma superficie desenrolada de um tronco de cone e vista em posição plana, sendo ambas as partes lateraes limitadas por côrtes obliquos e as partes curvas, superior e inferior, por frisos, comprehendido entre os quaes se vê no centro em um plano elliptico preto um palmipede branco, nadando da esquerda para a direita. O plano elliptico é cercado, na parte superior, pelos dizeres: «A marca do mais consumo no Brazil» lateralmente, por montes de moedas; e na parte inferior pelos dizeres: «Producto extrahido de toucinho puro». Nos lados extremos do rótulo, veem-se, á direita do observador em campo branco, as palavras «Banha Cysne» e á esquerda, tambem em campo branco, as palavras. «Analysado e aprovado pela Hygiene da Capital Federal». Esta marca, que pôde variar em dimensões e cores e ser usada em rótulos de papel, gravada, estampaia, com ou sem tinta, sobre as latas de tudo e qualquer tamanho ou forma, servirá para distinguir a banha de porco do commercio do abaixo assignado. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1906. — *Germano Boettcher*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 6 de novembro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.937, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Certifico, que a marca pertencente a Manoel de Macedo, registrada na Junta Commercial de Paraná, sob n. 656, foi depositada nesta junta, em 25 de outubro do corrente anno, com a folha *A Republica*, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de novembro de 1906. — *Honorio de Campos*, official-maior. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de 1\$100. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro sob n. 4.063 a ampliação a roupas brancas da marca de gravatas «Globo» de Pinto Monteiro & Comp. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

RENDAS PUBLICAS**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda dos dias 3 a 10 de novembro de 1906..... 2.607:565\$900

Idem do dia 12:

Em papel.. 171:859\$894
Em ouro.... 137 517\$112 299:377\$003

2.907:942\$105

Em igual periodo de 1905.. 2.552:424\$076

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 12 de novembro de 1906

Interior..... 6:334\$268

Consumo:

Fumo..... 2:209\$000
Bebidas..... 7:333\$000
Phosphoros.... 24:000\$000
Calçado..... 585\$000
Perfumarias... 190\$000
Especialidade de
pharmaceuti-
cas..... 500\$000
Vinagre..... 26\$500
Conservas..... 75\$000
Chapéus..... 3:910\$000
Tecidos..... 3:600\$000
Registro..... 39\$000 41:872\$109

Extraordinaria..... 4:860\$900
Deposito..... 129\$900
Renda com applicação espe-
cial..... 1:332\$951
54:558\$328

Renda de 1 a 11 de novembro
de 1906..... 575:847\$505

Total..... 630:105\$833

Em igual periodo de 1905.... 713:947\$295

EDITAES E AVISOS**Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores**

De ordem do Sr. Ministro, declaro que se acha aberta, na Directoria do Interior da Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores, a inscrição para o concurso ao provimento do lugar de alienista-adulto do Hospício Nacional de Alienados, conforme o disposto nos arts. 16 a 19 do regulamento anexo ao decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1901.

A inscrição, que deverá encerrar-se no dia 28 de janeiro proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, serão admitidos os cidadãos que estiverem no gozo dos direitos civis e políticos e forem graduados por qualquer das Faculdades de Medicina da Republica, ou que, o tendo sido por escola estrangeira, se houverem habilitado perante alguma das nacionaes, apresentando uns e outros seus diplomas devidamente legalizados.

No impedimento do candidato, a inscrição poderá ser feita por procurador.

As provas do concurso serão: pratica, oral e escripta, e versarão sobre as materias da

cadeira de clinica psiquiatrica e molestias nervosas das faculdades de medicina, havendo arguição a respeito das duas ultimas provas, feita pelos membros da commissão examinadora.

Directoria do Interior da Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores, 29 de outubro de 1905.—O director geral, *Candido A. C. da Rosa*.

**Faculdade de Medicina do
Rio de Janeiro**

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE
SUBSTITUTO DA 11ª SEÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director, e de conformidade com o disposto no art. 55 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, faz-se publico que a inscrição para o concurso ao lugar de substituto da 11ª seção encerrar-se-ha no dia 19 do novembro, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1906.—*Dr. Brito e Silva*, sub-secretario.

**Faculdade de Medicina
da Bahia**

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que, em cumprimento da determinação do Governo contida em telegramma de 14 de junho e da resolução da congregação, em sessão de 20 do corrente mez, fica aberta, de hoje, 20 do corrente mez de agosto, a 20 de novembro vindouro, ás 2 horas da tarde, a inscrição para o lugar vago do substituto da 1ª seção desta faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 20 de agosto de 1906.—O secretario, *Dr. Menandro dos Reis Meirelles*.

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que, em cumprimento da determinação do Governo contida em telegramma de 14 de junho e da resolução da congregação em sessão de 20 do mesmo mez, fica aberta de hoje, 20 de outubro a 4 de março do anno vindouro, de conformidade com a parte final do art. 55 do Código de Ensino, ás 2 horas da tarde, a inscrição para o lugar vago do substituto da 5ª seção desta Faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 20 de outubro de 1906.—O secretario, *Dr. Menandro dos Reis Meirelles*.

**Faculdade de Direito do
Recife**

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que fica marcado o prazo de tres mezes, a contar desta data, para inscrição dos que pretenderem concorrer ao lugar de lente substituto da 2ª seção desta faculdade, actualmente vago.

O concurso será feito nos termos do decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1911, e versará sobre direito publico e constitucional, direito internacional publico e privado e diplomacia.

Os pretendentes poderão apresentar-se desde já nesta secretaria, para assignar seus nomes no livro competente e, no caso de impedimento, a inscrição poderá fazer-se por procuração (art. 65).

Os candidatos deverão apresentar, no acto da inscrição, seus diplomas e titulos ou publicas-formas destes, justificada a impossibilidade da apresentação dos originaes, folha corrida (art. 50).

Só podem ser admitidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e possuirem o grão de doutor em direito ou de bacharel em sciencias juridicas e sociaes por esta estabelecimento ou por outros ao mesmo equiparados e tambem os brasileiros que, tendo esse grão por instituições estrangeiras, se houverem habilitado perante algum dos referidos esta-
(art. 57).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Sr. Dr. director afixar o presente, que será publicado nos jornaes desta cidade e nos da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 21 de agosto de 1906.—O secretario, *Henrique Martins*.

Escola Polytechnica

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA
DE SUBSTITUTO DA OITAVA SEÇÃO

De ordem do Sr. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do artigo 55 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, achar-se-ha aberta, a partir da presente data e pelo prazo de tres mezes, na secretaria desta escola, a inscrição para o concurso a vaga de substituto da oitava seção dos cursos da mesma, comprehendendo, de accordo com o regulamento em vigor, aprovado pelo decreto n. 3.926, de 16 de fevereiro de 1901, as seguintes materias:

Botanica systematica, especialmente do Brazil;

Zoologia systematica, especialmente do Brazil, precedida do estudo completo da zoologia geral;

Agricultura: physica e chimica agricolas, agricultura geral e especial, machinas agricolas, e othechnia veterinaria.

As formalidades e condições para a inscrição são as estabelecidas nos artigos 57 a 65 e 68 do citado código.

As disposições relativas as provas do concurso e seu julgamento constam dos artigos 72 a 107 do mesmo código e dos artigos 9 e 10 do actual regulamento da escola.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1906.—O secretario, *João Cancio Porcu*.

**Externato do Gymnasio
Nacional**

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA
DE LATIN

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, todos os dias uteis, a começar de 25 do corrente até ao dia 26 de novembro proximo, a inscrição do concurso para o provimento da cadeira de latim deste externato.

Poderão ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e os estrangeiros, si fallarem correctamente a lingua vernacula.

O candidato que quizer inscrever-se virá a esta secretaria assignar o seu nome no livro apropriado.

Na occasião da inscrição poderá apresentar quaesquer documentos que julgar convenientes como titulos de idoneidade ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscrição poderá fazer-se por procuração.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 21 de agosto de 1906.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PORTUGUEZ E ARITHMETICA

De ordem do Sr. director e em cumprimento ao aviso n. 1.879, de 9 do corrente, declaro, para conhecimento dos interessados que desta data até o dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde, acham-se abertas nesta secretaria as inscrições para os exames de portuguez e arithmetica, ao quaes serão admittidos os candidatos que desejarem habilitar-se ao concurso para provimento de officio de escrivão da 5ª pretoria.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 13 de novembro de 1906. O secretario, *Paulo Tavares*.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. director da Escola de Minas, faço constar estar aberta nesta secretaria, até o dia 16 de novembro do corrente anno, a inscrição de candidatos ao provimento effectivo do logar de lente substituto da 2ª secção, que, segundo o art. 6º do regulamento de 11 de maio de 1901, decreto n. 4.017, comprehende as seguintes materias: geometria descriptiva, perspectiva e sombras, estereotomia e madeiramento, agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia. Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 16 de agosto de 1906. — O secretario, *domiro de Oliveira*.

Guarda Nacional

Fernando Mendes de Almeida, doutor em direito, coronel chefe do estado maior da guarda nacional da Capital Federal:

Pelo presente edital é chamado o coronel João Maria de Figueiredo, aggregado ao 2º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, para que se apresente neste quartel general, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob as penas da lei. E para que o referido lhe conste, fiz lavrar o presente, que assigno.

Quartel general do commando superior da guarda nacional da Capital Federal, em 10 de novembro de 1906—Dr. *Fernando Mendes de Almeida*.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA DE DIVERSOS ARTIGOS

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que no dia 20 do corrente mez, ao meio dia, serão recebidas e abertas, na secretaria, propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro, de diversos artigos para pintura, forragem, ferragens, ferros, metaes, ferramentas, madeiras e materiaes, couros e artigos para correioes, artigos para luzes e machinas, lavagem de

roupa da enfermaria, fardamentos de panno azul ferrete (francez), de brim pardo e de algodão mesclado, camisas de morim e de flanela, calças de brim branco, gravatas de soda, botinas de bezerro, capacetes de couro da Russia com emblemas e jaquetões de panno.

As amostras e impressos se acham á disposição dos proponentes nesta secretaria, onde se informarão das condições do fornecimento, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em carta fechada, sem envelopes nem rasuras, estampilhadas e assignadas pelo proponente ou seu procurador, acompanhadas das respectivas procurações, devidamente legalizadas.

Os Srs. proponentes exhibirão documentos comprobatórios de haver sido satisfeita a Fazenda Nacional, do imposto de industrias e profissões relativo ao semestre a se vencer, e á municipalidade o de alvarás de licença para negocio.

Nenhuma proposta será aceita sem que esteja nas condições acima, devendo os Srs. signatarios depositar no acto da entrega de suas propostas a quantia de 400\$, que reverterá em favor dos cofres publicos, si o proponente, no caso de ser accedido, deixar de assignar o devido contracto até tres dias depois de notificado para esse fim.

Por occasião da assignatura será depositada na contadaria do corpo, para garantia da execução dos respectivos contractos, a importância equivalente a 20 % do fornecimento provavel de um mez, não devendo porém, essa importância ser inferior a 400\$00.

Secretaria do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, em 11 de novembro de 1906. — *Alfres Francisco de Paula e Silva*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Senador Pompeu n. 224.
Rua Viuva Claudio n. 69.
Rua Viuva Claudio, sem numero, junto ao de n. 69.
Rua Alzira Valdetaro n. 11.
Rua 26 de Maio n. 2 (estabulo).
Rua Muriquipary ns. 9 e 63.
Rua da Passagem ns. 68 e 72.
Rua da Real Grandeza ns. 146 e 150.
Rua Marquez de Olinda ns. 12 e 14.
Rua Maria Angelica n. 2.
Rua José de Alencar n. 14.
Rua Benedicto Hyppolito n. 20.
Rua do Senado ns. 14 (estalagem), 36 (estalagem), 38, 40, 42 e 44.
Rua Visconde de Sapucahy n. 87.
Rua Visconde do Itagua n. 36, sobrado (casa de commodos).
Rua Oreste n. 2 (laudo de vistoria) e 4 (laudo de vistoria).
Morro da Providencia ns. 15 (laudo de vistoria), 16 (laudo de vistoria) e 17 (laudo de vistoria).

Rua Boa Vista n. 10.
Rua Archias Cordeiro n. 184.
Rua José Bonifacio n. 35.
Rua Bella n. 5.
Rua Manoel Victorino n. 147.
Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1906.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Directoria Ger. l de Saude Publica

PRODUCTOS CONSIDERADOS NOCIVOS Á SAUDE E CONDENNADOS PELA DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico que, dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios, na fabrica do Sr. M. Marksens, á rua do Hospicio n. 283, foram julgados nocivos á saude os abaixo-mencionados, e que, de accordo com o disposto nas leis vigentes, é terminantemente prohibida a venda desses productos que serão inutilizados quando encontrados pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei:

1º—Fingerale — A analyse revelou a presença do acido salicylico, o que é nocivo á saude;

2º—Tonic-Water — A analyse revelou a presença de acido salicylico, o que é nocivo á saude;

3º—Vinhos dos Missionarios d'Africa, Rosa — A analyse que contem 11 1/2 % de alcool em volumes revelou a existencia de sulfatos alcalinos, o que é nocivo á saude;

4º—Abacaxi — A analyse revelou a existencia de etheres da serie gra a e acido salicylico, substancias nocivas á saude;

5º—Laranja — A analyse revelou a existencia de acido salicylico, o que é nocivo á saude.

6º—Soda de Groselha — A analyse revelou na referida amostra a existencia de acido salicylico e materia corante derivada do alcatrão da hulha o que é nocivo á saude.

Secretaria da Directoria Ger. l de Saude Publica, 8 de novembro de 1906. — Dr. *J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica.

Resultados das analyses procedidas nos productos apprehendidos na fabrica do Sr. M. Marxens, á rua do Hospicio n. 283:

Vinho dos Missionarios da Africa, Bordeaux — A analyse revelou na referida amostra a existencia de 99 % de alcool em volume e ausencia de substancias nocivas;

Limonada Gazosa — A analyse não revelou a presença de substancias nocivas;

Agua do Seiter — A analyse não revelou a presença de substancias nocivas;

Vinho dos Missionarios Muskat, uma estrela — A analyse que continha 14,3 % de alcool em volume, não revelou a presença de substancias nocivas;

Vinho dos Missionarios Muskat, duas estrelas — Nesta amostra que continha 14,5 % de alcool em volume, não revelou a presença de substancias nocivas;

Vinho dos Missionarios Muskat, uma estrela — A analyse que continha 14,5 % de alcool em volume, não revelou a presença de substancias nocivas;

Vinho dos Missionarios Oulid Add — A analyse nesta amostra, que é de vinho branco, revelou a presença de 16,6 % em volume de alcool e ausencia de substancias nocivas;

Vinho dos Missionarios da Africa, Alicanto — A analyse nesta amostra, que é de vinho tinto, revelou 14,8 % em alcool e ausencia de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 8 de novembro de 1906. — Dr. *J. Pedroso*.

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas

infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem a vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada sob as penas da lei:

Rua Senhor de Mattosinhos ns. 46, 46 A, 48 e 50, dia 16 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua D. Laura de Arujo ns. 46 e 48, dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde;

Praça de S. Christovão n. 135, dia 17 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua Lima Barros ns. 3 e 32, dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua da Alegria n. 81, dia 17 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua Frei Caneca n. 346, dia 20 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua S. Luiz Durão n. 8, dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Paraná n. 17, dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua da Liberdade n. 28, dia 20 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1906.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa.* (

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem a vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Theotonio Regadas n. 17 A (barração), dia 12 do corrente, ás 12 horas da tarde.

Rua das Marceas n. 22, dia 12 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde.

Rua das Marceas n. 23, dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde.

Rua das Marceas n. 31, dia 12 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde.

Rua das Marceas n. 35, dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Rua da Misericordia n. 63, dia 14 do corrente, ás 12 da tarde.

Rua da Misericordia n. 65, dia 14 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde.

Rua da Misericordia n. 81, dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde.

Rua da Misericordia n. 85, dia 14 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde.

Rua da Misericordia n. 93, dia 16 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua da Misericordia n. 116, dia 16 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua da Misericordia n. 121, dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde;

Travessa Costa Velho n. 11, dia 16 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua D. Manoel n. 59, dia 19 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua do Cotovello n. 17, dia 19 do corrente, á 12 1/2 hora da tarde;

Rua do Cotovello n. 31, dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde;

Beco dos Ferreiros n. 11, dia 19 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Evaristo da Veiga n. 35, dia 20 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua de S. José n. 33, dia 20 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua de S. José n. 40, dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde;

Largo da Batalha n. 71, dia 20 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral do Saude Publica. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1906.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa.* (

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e

horas infra-indicados, nos referidos predios, afim de assistirem a vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua do Nuncio ns. 3 e 5, dia 14 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua do Nuncio ns. 9 e 12, dia 14 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua do Nuncio ns. 15 e 15 A, dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua do Sacramento ns. 10 e 25, dia 14 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Theophilo Ottoni ns. 63 e 65, dia 14 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Rua Theophilo Ottoni n. 147, dia 14 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde,

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1906.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa.*

INFRAÇÃO DO LEGSLAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 4ª Delegacia de Saude:

Pedro Coelho, responsavel pelo predio da rua da Alfandega n. 236, encontrado á rua da Quitanda n. 60, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 14.972, para melhoramentos no predio da rua da Alfandega n. 236, infringindo o art. 98 do citado regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

José dos Santos Mendonça, residente á rua Frei Caneca n. 73, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 10.171, relative a melhoramentos no predio n. 77 da referida rua, conforme o laudo de vistoria n. 976 de 7 de junho do corrente anno, infringindo o § 1 do art. 98 do citado regulamento.

Pela 7ª Delegacia de Saude:

José Joaquim de Magalhães, residente á rua Eleonora de Almeida n. 14, multado em 200\$, por não ter communicado á delegacia a vacancia de varios commodos da casa de commodos sita á rua de Catumbi n. 77, infringindo o art. 88 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de novembro de 1906.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa.*

Thesouro Federal

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora faço publico que, hoje, serão chamados á prova oral de inglez os seguintes candidatos:

Hugo Ribeiro Carneiro.
Antonio de Salles Cunha.
José Vieira do Rozendo e Silva.
Jayme Antonio de Oliveira.
Senhorinho Gurrilo Pessoa.
José Rodrigues Nogueira.
Jorge Campos de Oliveira.
José de Calasans Brito Guerra.

Sala da commissão fiscalizadora no Lyceu de Artes e Officinas, 13 de novembro de 1906.

—O secretario, *José Carlos Pereira de Azevedo.*

Directoria das Rendas Publicas

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DO PROPRIO NACIONAL SITO Á RUA DE S. JOÃO N. 103, EM NITERÓY

Esta directoria, competentemente autorizada, declara que até o dia 20 do proximo mez de novembro e até ás 2 horas da tarde receberá propostas para a compra do predio de sobrado, na cidade, rua e numero supra-

mencionados, molindo de frente 8m,50 e de fundo, o terreno 53m,0 e o predio 13m,80, tendo um puchado de 8m,70 por 3m,80 de largura, dividindo-se no pavimento torreo em sala de entrada com escada para o sobrado, tendo ao fundo uma saleta e ao lado um corredor de entrada com sala de visitas, quartos, sala de jantar, cosinha, etc., tendo o sobrado sala e quarto na frente, mais dois quartos, sala de jantar, saleta de engommar, despensa, cosinha, etc. 1ª assoalhada no pavimento torreo e no sobrado, sendo este forrado. A sua construcção é de pedra e cal na parede da frente, sendo a dos fundos de frontal com pilares e as divisorias de frontal e estuque.

O terreno é de marinhãs, desmembrado do de n. 106.

As propostas deverão ser acompanhadas do recibo do deposito da quantia de 100\$ feito na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, para garantia da assignatura da escriptura pelo proponente preferido, o qual a perderá si não assinar dentro do prazo de 15 dias, contados da data do respectivo despacho.

Essas propostas serão feitas em carta fechada, contendo o prazo por extenso e em algarismos, sem emendas nem rasuras.

Servirá de base á concorrência o preço da avaliação do predio de 3:500\$000.

Directoria das Rendas Publicas, 22 de outubro de 1906.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas. (

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de 27 do expirante mez, resolveu determinar o recolhimento das notas do Thesouro Federal do valor de 10\$, da 6ª estampa, ficando marcado o dia 31 de dezembro deste anno para terminação do prazo de recolhimento, sem desconto, das referidas notas.

Caixa de Amortização, 29 de setembro de 1906.—O inspector, *J. M. C. de Leão.* (

Faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica do valor nominal de 500\$, n. 5.330, juro annual de 5 % (ant. 6 %) papel, emitido em 1877, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 7 de novembro de 1906.—O inspector, *M. C. de Leão.* (

Faço publico que tendo se extraviado o titulo da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (ant. 6 %) papel e n. 131.555, emitido em 1869, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 7 de novembro de 1906.—O inspector, *M. C. de Leão.* (

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 41

Terceira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que á porta dos armazens abaixo, no dia 13 de novembro de 1906, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

GUARDA-MORIA

Lote n. 1

Sem marca: tecido de lã e algodão em partes iguaes, pesando mais de 400 gram-

mas por metro quadrado, pesando liquido 1.500 grammas; lenços de tecido de seda, não especificado, lavrados, pesando liquido 1.300 grammas; vindos no vapor *Città de Genova*, entrado em janeiro de 1906.

ARMAZEM DA ESTIVA

Lote n. 1

BC: 25 caixas ns. 26 a 50, contendo champagne; vindas de Genova, no vapor *Poitou*, entrado em março de 1906.

Lote n. 2

JRS: 2 caixas ns. 115 e 116, contendo chapas de vidro polido sem aço de oito até dez millímetros de espessura, medindo 1.066 decímetros quadrados.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 1

BB: (em um triangulo): 1 caixa n. 513, pesando bruto 105 kilos, contendo cobertores de algodão, brancos, adamascados, pesando liquido 63 kilos; vinda de Hamburgo, no vapor *San Nicolas*, descarregada em 4 de novembro de 1905.

Lote n. 2

T—R—EP (em um losango): 1 fardo n. 33, pesando bruto 217 kilos, contendo papel para impressão de ornatos, pesando liquido 197 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

StEL: 1 caixa n. 50, pesando bruto 33 kilos, contendo 24 pares de pernas de couro; carteiras de couro sem aros, pesando bruto 300 grammas; miudezas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

A—R—1000 (em um losango)—C: 1 caixa pesando bruto 4 kilos, contendo amostras diversas; vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregada em 20 de novembro de 1905.

Lote n. 5

CJ: 3 fardos ns. 4.617 a 4.619, pesando bruto 658 kilos, contendo cartão em folha, pesando liquido 690 kilos; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

MC (em um oval): 1 caixa n. 1.892, pesando bruto 89 kilos, contendo 100 duzias de pares de mias de algodão não especificado, curtas de mais de 20 centímetros no pé; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

83 (em um triangulo): 1 caixa n. 1.002 pesando bruto 147 kilos, contendo estampas para brinquedos e semelhantes, pesando bruto 117 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

PJC (em um losango): 1 caixa com chapas de cobre sobre madeira, pesando liquido 3 kilos; vinda de Nova York no vapor *Belagio*, descarregada em 27 de fevereiro de 1905.

Lote n. 9

PJC (em um losango): Retirada da caixa desta marca, obras impressas de uma só cor, pesando liquido 106 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

AF: 9 caixas ns. 15.571 a 9, contendo frascos de vidro branco, ordinario, com

boca esmerilhada, pesando liquido 1.400 kilos; vindas de Bremen no vapor *Mainz*, descarregadas em 4 de maio de 1905.

Lote n. 11

JF: 1 caixa n. 14.847, contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto 180 kilo, vinda de Hamburgo no vapor *São Oswald*, descarregada em 26 de maio de 1905.

Lote n. 12

APS: 1 caixa com 4 garrafas com vinho até 14°, pesando bruto cinco kilos e meio; vinda do Havre no vapor *Cordillere*, descarregada em 11 de agosto de 1905.

Lote n. 13

MC (em um oval): 1 caixa n. 1.900, contendo grampos de ferro para cabelo, pesando 98 kilos.

Idem: 1 dita n. 1.901, contendo espelhos pequenos com moldura de metal ordinario, pesando 142 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregada em 22 de setembro de 1905.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 1

CMC (em um losango): 1 caixa, pesando bruto 11 kilos, contendo um relógio de parede, caixa de madeira, quebrada, vinda de Bordéus, no vapor *Chili*, descarregada em 24 de julho de 1905.

Lote n. 2

AC: 1 caixa n. 1 pesando bruto 45 kilos, contendo obras, não classificadas de vidro n. 1 branco (caixas ou formas para qualquer fim) pesando liquido 20 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregada em 12 de junho de 1905.

Lote n. 3

VW: 1 caixa n. 16, pesando bruto 27 kilos contendo cartazes annuncios, pesando bruto 12 kilos da mesma procedencia, vapor *Santos*, e descarregada em 27 de junho de 1905.

Lote n. 4

JCC: 1 caixa n. 764, pesando bruto 144 kilos, contendo vasos e jarras de louça n. 3, para cima de mesa, pesando liquido real 67 kilos.

Idem: 1 dita n. 765, peso bruto 142 kilos, contendo vasos e jarras de louça n. 3, para cima de mesa, pesando liquido real 65 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor *Santos*, e descarregadas em 27 de junho de 1905.

Lote n. 5

L33JH: 1 caixa n. 1, pesando bruto 52 kilos, contendo albuns com capas de papelão e couro, pesando bruto 35 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

Bragança: 1 caixa n. 840, pesando bruto 48 kilos, contendo bocetas de madeira, vinho, pequenas, para botica, pesando bruto 31 kilos.

Idem: 1 dita n. 841, pesando bruto 127 kilos; contendo seringas de vidro, pesando bruto 11 kilos; bocetas de papelão pequenas para botica pesando bruto 65 kilos.

Idem: 1 dita n. 842, pesando bruto 130 kilos, contendo conta-gottas de vidro, obras não classificadas, pesando liquido real 25 kilos; potes de vidro branco, com tampa de celuloide ou metal, pesando liquido real 50 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

CJ: 7 fardos ns. 3.804/10, pesando bruto 1.172 kilos, contendo cartão em folha, pesando liquido 1.100 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregados em 27 de junho de 1905.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos senhores pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fôl do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1906.— Pelo inspector, Antonio Roberto de Vasconcellos, ajudante interino.

Quartel General da Marinha

De ordem do Sr. chefe do estado-maior da armada, compareçam nesta repartição, terça-feira proxima, ás 11 horas da manhã, a fim de serem inspecionados de saúde, os candidatos inscriptos para a vaga de serralheiro do corpo de officiaes inferiores da armada.

Terceira-seccão do Quartel General da Marinha, 9 de novembro de 1906.— Jorge Augusto Corrêa, chefe de seccão.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupos: 1, açougue — carne para a esquadra, corpos e estabelecimentos da marinha; 2, padaria—pão para a Escola Naval, Arsenal de Marinha e corpo de infantaria de marinha; 3, mantimentos aos navios, corpos e estabelecimentos de marinha.

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, chefe do Commissariado Geral da Armada, e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Marinha, sub n. 1.414, de 29 de setembro ultimo, faço publico que, em sessão do conselho economico a se realizar a 17 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos dos grupos acima mencionados, durante o anno de 1907.

Os Srs. proponentes deverão observar as seguinte condições:

1.ª Provar com documentos de repartição aduaneira e na falta delles com facturas originaes que são importadores das mercadorias que pretendem fornecer, e que são negociantes matriculados.

2.ª Apresentar documentos das estações fiscaes que provem terem pago o ultimo trimestre vencido do imposto de industrias e profissões, bem assim a licença da Intendencia Municipal, tudo relativo ao ramo de negocio cujos generos se propõem a fornecer.

3.ª Apresentar cópia do contracto que tiverem registrado na Junta Commercial do districto, quando não for individual a firma que tiver de ser lançada na proposta, constante dos documentos exigidos pelo artigo antecedente.

4.ª Encher com preços por extenso e com algarismo; a proposta impressa que lhos será fornecida pelo secretario, a qual datarão, e assignarão para ser apresentada ao Conselho Economica.

5.ª Entregar pessoalmente ou por seus legitimos representantes, directamente, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas, como os documentos acima citados e as amostras correspondentes.

6.ª Os proponentes dos grupos 1, 2 e 3 deverão também apresentar documentos da Contadoria de Marinha que provem terem feito o deposito de 5.000\$ para os grupos 1 e 3 e de 1.500\$ para o grupo 2 a cujas quantias perderão o direito se deixarem de assignar o contracto para o qual foram notificados.

7.ª Os documentos acima exigidos deverão ser apresentados, não só por ocasião das concorrências, como também no acto das inscripções dos concorrentes, os quaes lhes serão restituídos antes de proceder-se á leitura de suas propostas.

8.ª O pão deverá ser todo de forma comprida, typo francez, pesando 250 e 200 grammas cada um.

9.ª As propostas serão assignadas pelos concorrentes, datadas do dia da apresentação e devidamente selladas, contendo a declaração de sujeitarem-se ás condições estipuladas no contracto.

Para sciencia dos interessados, declara-se que a inscripção dos concorrentes ficará encerrada no dia 16 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Para mais informações, poderão os interessados entender-se com o secretario da Secretaria Geral da Armada, diariamente, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Commissariado Geral da Armada, ilha das Cobras, 12 do novembro de 1906.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

CONCURRENCIA

Grupos 1—Açougue, 2—Pão, 3—Mantimentos

De ordem do Sr. vice-almirante graduado chefe do Commissariado Geral da Armada e em cumprimento ao aviso do Ministerio dos Negocios da Marinha sob n. 1.414 de 29 de setembro ultimo, faço publico que, em sessão do Conselho Economico a se realizar a 17 do corrente ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abortas propostas para o fornecimento dos artigos dos grupos 1—Açougue—carne aos navios, corpos e estabelecimentos de marinha, 2—Padaria—pão á Escola Naval, Arsenal de Marinha e corpo de infantaria de marinha, 3—Mantimentos—aos navios, corpos e estabelecimentos de Marinha, durante o anno de 1907.

Os concorrentes que não forem fabricantes serão obrigados:

1.ª A provar com documentos de repartição aduaneira, e, na falta delles, com facturas originaes, que são importadores das mercadorias que pretendem fornecer, e que são negociantes matriculados;

2.ª A apresentar documentos das estações fiscaes, que provem terem pago o ultimo semestre vencido do imposto de industrias e profissões, bem assim a licença da Intendencia Municipal, tudo relativo ao ramo de negocio cujos generos se propoem fornecer.

3.ª A apresentar copia do contracto que tiverem registrado na Junta Commercial do districto quando não for individual a firma que tiver de ser lançada na proposta e constante dos documentos exigidos pelos numeros antecedentes.

4.ª A apresentar documento da pagadoria da marinha provando ter feito o deposito de 1.500\$000.

O pão deverá ser de forma comprida, typo francez, pesando 200 e 250 grammas cada um.

As inscripções encerrar-se-hão no dia 16 do corrente ás 2 horas da tarde.

Para mais informações dirijam-se os concorrentes á Secretaria do Commissariado Geral da Armada.

Commissariado Geral da Armada, 9 de novembro de 1906.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Intendencia Geral da Guerra

A comissão de compras desta repartição recebe propostas nos dias abaixo designados, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento, durante o 1.º semestre do anno vindouro, dos artigos dos seguintes grupos:

Metaes e ferragens, no dia 14;
Limas, parafusos e pontas de Pariz, no dia 21, tudo de novembro proximo futuro.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão procurar nesta secção os respectivos impressos e, bem assim, apresentar suas habilitações, de accordo com o regulamento desta repartição, para a primeira concorrência até ao dia 12, para a segunda até ao dia 19 do mez de novembro futuro.

Em cumprimento do aviso n. 39, de 20 de janeiro de 1902, do Ministerio da Guerra, os pretendentes a esses fornecimentos deverão apresentar documentos das cauções de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$), feitas na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, sendo a de um conto de réis (1:000\$) para garantia da execução do contracto em geral e a de quinhentos mil réis (500\$) para garantia das respectivas assignaturas, levantando esta, desde que o assignem, ou incorrendo na pena de perda, quando se neguem a fazel-o.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias e escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazerem representar legalmente na occasião da respectiva sessão.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 17 de outubro de 1906.—O chefe da secção, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Directoria Geral dos Correios

NOVA EMISSÃO DE SELLOS E OUTRAS FORMULAS DE FRANQUIA

Em additamento ao edital publicado em 10 do corrente e em observancia ao disposto no art. 23 do regulamento vigente, faço publico que, no dia 30 de novembro proximo futuro, começarão a circular as seguintes formulas:

Sellos ordinarios

500 réis — Medallão oval com o retrato do Dr. Campos Salles, ex-Presidente da Republica, tendo no alto a palavra *Correio* e em baixo *Campos Salles*. No angulo esquerdo inferior do rectangulo em que assenta o medallão, em um pequeno quadrado, lê-se a palavra 500, em algarismos, sobreposta á palavra *Réis*. Do quadrado parte um ornato em cuja extremidade superior descança a letra B, inicial da palavra *Brasil*, cujas restantes cinco letras representam em tamanho a metade da primeira. No angulo superior da direita existe a palavra 500 em algarismos.

Côr—roxo-negro.

2.000 réis — No plano de um rectangulo, medallão circular encerrando a effigie de uma mulher que symboliza a Republica. No alto do medallão e acompanhando a curva—a palavra *Correio*, e um pouco acima desta, em linha recta, a palavra *Brasil*, em alto relevo e em letras representando o dobro das primeiras. Sob o medallão o numero 2.000 em alto relevo. Na direcção das bissectrizes dos angulos inferiores do rectangulo as palavras *Réis-Réis*. Diversos ornatos completam a moldura, Côr—verde.

Sellos de taxa devida

Desenho já descripto no edital de 10 e dos seguintes valores e côres:

20 réis — violeta.

500 réis — roxo-negro.

1.000 réis — vermelho.

2.000 réis — verde.

Sellos officiaes

Todos amareillo-laranja com o retrato do Presidente eleito, Dr. Affonso Penna, a tinta verde, encerrado em medallhões de formas diversas, guarnecidos de ornatos variados, completando uma moldura rectangular.

20 réis — Circulo, tendo as palavras *Brasil Correio* no alto e *Affonso Penna* em baixo. Nos quatro angulos o n. 20 e entre os dous inferiores as palavras *Official e Réis*.

50 réis — Nicho, cujo arco é formado pelas palavras *Brasil Correio*. Na base, em caracteres pequenissimos, as palavras *Affonso Penna*, e, dispostas parallelamente, *Official e 50*, ladeadas pelas palavras *Réis-Réis*. Nos angulos superiores, em baixo relevo, 50-50.

100 réis — Circulo com as inscripções *Brasil Correio* no alto e *Affonso Penna* em baixo acompanhando a circumferencia. Nos angulos inferiores as palavras *Réis-Réis* limitando um pequeno rectangulo em cujo plano está o algarismo 100. Entre o rectangulo e o circulo a palavra *Official*.

200 réis — Cercadura constituída por duas curvas e quatro rectas symetricamente dispostas. Na parte superior as palavras *Brasil Correio*, em curva, e *Official* sob ás primeiras. Na parte inferior ha uma faixa com o nome *Affonso Penna* em traços finissimos e nas extremidades da mesma os ns. 200-200 em baixo relevo, e entre elles a palavra *Réis* em alto relevo.

400 réis — Portico em cuja arcada se leem as palavras *Brasil-Correio*; entre as columnas as seguintes inscripções dispostas parallelamente *Affonso Penna* (em pequenos caracteres) *Official e 400* e nos sóccos as palavras *Réis-Réis*.

500 réis — Circulo tendo no alto a palavra *Official* e em baixo o nome *Affonso Penna*. No alto do rectangulo a inscripção *Brasil Correio*, em linha recta, e em baixo *Réis*; no plano dos angulos superiores o numero 500, em baixo relevo e nas extremidades de uma faixa que guarnece inferiormente o circulo a mesma inscripção 500.

700 réis — Oval tendo no alto uma taboleta rectangular com a palavra *Brasil* em alto relevo; do lado esquerdo a palavra *Correio* e do direito *Official*; em baixo, sobre uma faixa, o nome *Affonso Penna* e nos angulos inferiores os numeros 700-700 em grossos algarismos, em molduras rectangulares, entre as quaes se lê a palavra *Réis*.

1.000 réis — Octogono encimado por uma taboleta com as palavras *Brasil Correio* em baixo relevo e descançando sobre uma outra taboleta estreita com o nome *Affonso Penna*; á direita e á esquerda a palavra *Official*; nos angulos inferiores as palavras *Réis-Réis* e entre ellas o valor 1.000 em grossos algarismos.

2.000 réis — Nicho, em cuja arcada se leem as palavras *Brasil Correio* em alto relevo, e na base o nome *Affonso Penna*; quasi tangenciando o arco, no seu ponto culminante, a palavra *Official* em baixo relevo, e em pequenos rectangulos collocados nos angulos inferiores o valor 2.000-2.000 em alto relevo, e entre elles a palavra *Réis*.

5.000 réis — Oval achatada, tendo no alto a palavra *Official* e em baixo o nome *Affonso Penna* em caracteres finissimos. Encima a oval uma taboleta rectangular com as palavras *Brasil Correio*. No sentido das bissectrizes dos angulos inferiores leem-se as palavras *Réis-Réis*, entre as quaes se destaca em grossos algarismos o valor 5.000 em alto relevo.

10.000 réis — Nicho ladeado por duas columnas que supportam uma taboleta com a palavra *Brasil* em baixo relevo; sobre a columna da esquerda está gravada a palavra *Correio* e sobre a da direita a palavra *Official*. As duas columnas assentam em um estreito rectangulo em que se lê o nome *Affonso Penna*. Nos angulos inferiores leem-se as

palavras *Réis-Réis*, entre as quaes está um outro rectangulo com o valor 10.000 em alto relevo.

Bilhete postal

Bilhete postal duplo de 100+100 réis (para o exterior)—Formato e desenhos semelhantes aos do bilhete simples de 100 réis, já descripto no edital de 10 do corrente, com as seguintes modificações: cartão mais consistente, cor de rosa secco, com os dizeres: *Union postale universelle, République des États Unis du Brésil* em typo de phantasia e versal, dos quaes o segundo é impresso a branco sobre uma faixa carmin, tendo entre as inscripções *Carte postale e Côté réservé à l'adresse*, do um lado as palavras *Avec réponse payée* e do outro *Réponse*.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria, 30 de outubro de 1906.—O sub-director, B. de Aragão Faria Rocha.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 11/16	15 35/64
» Pariz.....	\$607	\$617
» Hamburgo....	\$750	\$762
» Italia.....	—	\$623
» Portugal.....	—	\$345
» Nova York....	—	\$3205

Libra esterlina, em moeda.....	15\$650
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	1\$739

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	1:020\$000
Ditas idem idem de 5 %, 1:000\$	1:023\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....	1:020\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1903, port.....	145\$000
Ditas idem idem de 1903, nom...	149\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	800\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	60\$750
Banco do Brazil, integr.....	140\$500
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	4\$000
Dita Viagem Ferreira Sapucahy...	21\$750
Dita Tecidos Confiança Industrial	20\$000
Debs. da Comp. de Tecidos Manufactora Fluminense, 7 %.....	192\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1906.—José Claudio da Silva, syndico.

Camara Syndical

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, do Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, os titulos do empréstimo emitido pela Companhia Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, na importancia de dez milhões, de francos, dividido em 20.000 obrigações ao portador do valor nominal de 500 francos cada uma, de ns. 60.001 a 80.000, e juro de 5 %, ao anno pago semestralmente em 15 de maio e 15 de novembro, resgatavel no prazo de 90 annos, ao par, por sorteios annuaes, a começar em maio de 1907; emis-

são feita nas praças de Pariz, Amestardam e Bruxellas, por conta do empréstimo contractado em virtude da autorização das assembléas geraes extraordinarias de 10 de agosto e 27 de outubro de 1904.

Na secretaria desta camara ficam arquivados os documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1906.—J. Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 1906

Assucar branco crystal, de Campos, 200 a 205 réis por kilo.
Dito mascavo, de Sergipe, 125 réis por kilo.
Milho amarelo, secco, de Maceió, superior, a chegar, 7\$500 por 62 kilos.
Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1906.—João Severino da Silva, presidente.—Sebastião S. da Rocha, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Associação Beneficente Funeraria e Religiosa Israelita

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Denominação, sede e fins

A Associação Beneficente Funeraria e Religiosa Israelita, com sua sede social á rua Luiz de Camões n. 68, sobrado. Seus fins são: Capitulo 1.—Art. 2.º, § 1.º Fundar uma synagoga nesta Capital e nella praticar o observar todas as prescripções, cerimoniaes e actos da religião israelita—§ 2.º Manter uma escola primaria, gratuita, para educação e ensino moral e intellectual de crianças de ambos os sexos desprotegidas e de religião israelita—§ 3.º Socorrer as suas associadas, quando enfermas, em suas residencias, com medico e pharmacia ou recolhê-las a um quarto particular em um hospital ou casa de saúde— 4.º Fornecer ás suas associadas, que por motivo de invalidez ou molestia incuravel, a conselho medico, tiverem necessidade de se ausentar desta Capital ou mudar de clima, fornecer-lhes uma passagem de terceira classe e tres libras esterlinas—§ 5.º Fazer ás suas associadas que vierem a fallecer nesta Capital os seus funeraes, carro n. 3 e caixão n. 3, segundo determina a religião israelita—§ 6.º Perpetuar as sepulturas das associadas fallecidas e collocar lapides com as respectivas inscripções—§ 7.º Celebrar missas de setimo e trigésimo dias e de anniversario, segundo determina a religião israelita—§ 8.º Só gozarão e terão direito aos soccorros e beneficio de que tratam os §§ 3.º, 4.º, 5.º e 6.º do presente art. as associadas que estiverem quites de suas mensanidades seis mezes depois de suas admissoes e de estar installada e funcionando regularmente a associação.

Tempo de duração,

Indeterminado.

Fundo social e sua applicação.

A constituir-se.

Modo pelo qual é administrada, como é representada em juizo e em geral sua responsabilidade para com terceiros

Capitulo 8.º—Art. A associação será dirigida por uma presidente, uma vice-presidente, uma 1.ª e uma 2.ª secretaria, uma 1.ª e uma 2.ª thesoureira e tres delegadas constituindo o conselho fiscal.

Capitulo 11.—Art. 34. A representação externa da associação ou defesa de seus di-

reitos e interesses em juizo ou fóra dello cabe á presidente, podendo para taes fins delegar poderes em uma ou mais pessoas.

Si respondem ou não subsidiariamente suas associadas pelas obrigações que contraírem suas representantes em nome da associação Não respondem.

Directoria actual:

Clara Langer, presidente.
Sima Soffer, vice-presidente.
Mathilde Huberger, 1.ª secretaria.
Rosa Lulay, 2.ª secretaria.
Amalia Kuetter, 1.ª thesoureira.
Anita Pasmovitz, 2.ª thesoureira.

Conselho Fiscal

Norma Con.
Rosa Gerskowier.
Iette Gruber.

Sinagoga e Escola primaria da Associação Beneficente, Funeraria e Religiosa Israelita

Em virtude da disposição unanime da assembléa geral da installação, eleição da directoria e approvação de estatutos, de 17 do outubro do corrente anno, foi eleito para presidir, gerir e administrar a sinagoga e a escola primaria o Sr. José Gustavo Cohen, a quem outorgou amplos e illimitados poderes e bem assim para proceder á escolha dos outros membros de que trata o cap. 7.º art. 10 dos estatutos, devendo esses membros ser pessoas de reconhecida competencia e moralidade, podendo o mesmo Sr. Cohen dispensar os quando lhe convier e entender conveniente. Esta acta da assembléa geral foi lida e unanimemente approvada pela assembléa geral ordinaria, de 3 de novembro do corrente anno de 1906.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.769—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um processo averfocado para separar os constituintes solidos dos liquidos e apparelho para esse fim. Em nome da Merrell Soule Company, de Syracuse, Estados Unidos da America, cessionaria de Lewis Charles Merrell, Irving Seward Merrell, William Buell Gere, todos domiciliados na mesma cidade

Este invento é relativo a um processo e apparelho para separar nos liquidos, ou semi-liquidos, da sua parte aquosa as substancias solidas constitutivas desses liquidos e para se obter esta parte solida sob a forma do pó completamente secco, que, com addição da agua necessaria poderá reproduzir um liquido ou semi-liquido dotado de todas as propriedades do liquido ou semi-liquido primitivo e comprehendendo a pulverização de substancias animaes, vegetaes ou mineraes, nas quaes se incluem em geral succos (ou summos), polpas, extractos e substancias organicas superiores, como leite, ovos, medicamentos e substancias contendo fermento, cellulas vivas, ou organismos activos, como levedura, diastase e pepsina; substancias mineraes de combinação instavel, como os explosivos, e ainda outros liquidos ou semi-liquidos, cuja parte solida convenha ser pulverizada sem alteração da sua estrutura physica ou chimica.

Representa o desenho a secção vertical (e em parte a elevação) do apparelho appropriado para se pôr em pratica o processo. Introduz-se a substancia que tem de ser tratada por um tubo 1, provido de válvula, de preferencia isolador do calor, em uma camara de concentraçã, 2, tendo camara de aquecimento 3, para receber um agente de

calor, vapor por exemplo, por um tubo 4 com torneira. Mantem-se uma pressão inferior á atmosphera no capacete 5 da camara de concentração por meio de uma ou mais bombas 6, e por um condensador 7, em conexão com as bombas pelo tubo 8, e com o capacete pelo tubo 9.

O condensador 7 traz um tubo vertical 10, de comprimento tal, que a agua condensada seja capaz de equilibrar a pressão atmosphérica para manter uma diminuição de pressão no capacete da camara de concentração, e isto independente das bombas, deixando-se escapar o excesso de agua condensada pelo obturador hydraulico 11 na extremidade inferior do tubo 10. A differença de pressão deve ser sufficiente para permitir a ebulição e a resultante separação da parte aquosa a uma temperatura prefixada á qual se tenha de fazer a concentração do liquido. Esta temperatura varia conforme a natureza da substancia, como por exemplo, certos liquidos albuminosos podem ser concentrados á temperatura de 50° C. ou menos, para se evitar a coagulação.

O liquido é constantemente introduzido na camara de concentração 2, e o vapor produzido pela ebulição effectuada pelo agente de aquecimento auxiliado com a differença de pressão é constantemente transportado para o condensador 7 e descarregado sob a forma liquida pelo obturador hydraulico 11, ou pelas bombas 6, como se quizera.

O liquido livre da sua parte aquosa é constantemente retirado do fundo da camara de concentração 2, por um tubo 12, pela bomba 13, servindo a ebulição para misturar completamente o liquido introduzido com o que se acha na camara 2, de modo que o liquido que se tenha o seu teor de agua reduzido a uma quantidade constante.

A camara de concentração 2 tem um manometro 14 e um thermometro 15, para que o operador possa manter a ebulição e regular a temperatura para evitar alteração da solubilidade, cor, gosto e outras propriedades naturaes caracteristicas das substancias tratadas.

A camara de concentração 2 tem tambem um oculo 16 para se poder observar a ebulição e manter uma quantidade constante do liquido, regulando-se a entrada e a sahida, produzindo-se assim uma redução uniforme no teor de agua do liquido que sae.

O orificio de esgoto da camara 2 tem uma torneira reguladora 17 e uma torneira de duas vias 18, servindo conjuntamente com a torneira 17, para se poderem tirar amostras, de quando em quando, para serem examinadas.

O tubo de descarga 12, bomba 13 e suas pertencas levam o liquido a um recipiente 19 (que, assim como o tudo 12 e a bomba 13 é conveniente ter um revestimento para conservar o calor) permitindo a introdução do liquido por tubos 20 (de preferencia com revestimento isolador de calor), em uma camara de seccagem 21, e com uma temperatura tão proxima quanto possivel da prefixada para o liquido na camara de concentração 2.

A sua entrada na camara de seccagem é o liquido dividido em particulas minuscultas, forçando-o a passar por um pulverizador 22, de preferencia por meio de uma bomba de compressão 23, mas pôde ser introduzido pela acção do seu proprio peso. Estas particulas minuscultas misturam-se com um fluido capaz de absorver a parte aquosa, ar secco, por exemplo, que é impellido por um dispositivo de compressão, como a bomba 24, por exemplo, para a camara de seccagem, átravez do conducto 25; este fluido intercepta o jacto do liquido e a intensa evaporação por tal modo produzida na superficie espherica das particulas produz o resfriamento da substancia solida.

É conveniente que o ar, ou antes ou depois de entrar na bomba 24, passe por uma camara de seccagem 26, contendo um meio refrigerante capaz de fazer precipitar por condensação parte da humidade do ar, o ar é depois aquecido e expandido em um esquentador 27, augmentando deste modo a sua capacidade de absorpção da humidade antes de entrar na camara de seccagem 26. Esta camara traz um tubo vertical 28, com torneira 29, fechado durante o começo da introdução do ar na camara, para evitar que elle se escape pelo tubo, e aberta logo que haja agua, recolhida na mesma camara, sufficiente para encher aquelle tubo, que tem a altura precisa para conter uma columna de agua capaz de equilibrar a pressão do ar contido na camara, o excedente de agua sahirá livremente pela extremidade aberta no tubo vertical.

Parte do pó secco pôde cair em um receptaculo 30, cujo orificio 30 tem uma porta rotativa 32, manobrada a mão, de outro modo para descarregar o producto secco no receptaculo 33, emquanto que o ar carregado de humidade passa átravez de uma parede permeavel ao ar, por exemplo, um panno de peneira, que praticamente limita, a uma certa quantidade, a substancia solida do modo a poder ser reunida e tirada automaticamente do apparelho, ou á vontade do operador.

A substancia solida, contida no ar carregado de humidade, póle ser separada deste em um collector de pó, formado por quatro compartimentos tubulares 34 com paredes permeaveis ao ar, communicando com o interior da camara de seccagem pela abertura 35, tendo cada compartimento ou peneira tubular a sua abertura exterior fechada por um capitel 36, que se pôde mover parallelamente em direcção opposta á da acção das molas 37. Este collector revolve intermitentemente, de um quarto de circulo de cada vez, por meio de rodas de engrenagem apropriadas, uma das quaes, a motora, por exemplo, é de tal sorte mutilada que, quando posta em rotação continua, faz que as aberturas 35 dos compartimentos do collector fiquem em frente do lado aberto de um recipiente 39, ao qual está adaptada uma helice 40, transportando o pó para um conducto inclinado 41, de onde pôde sahir átravez de uma valvula para um recipiente (não indicado no desenho).

A roda dentada mutilada 38 permite que os compartimentos do collector fiquem em repouso, emquanto um dolles, separado da camara de seccagem, está descarregando no receptaculo 39, e os outros, em communicação com aquella camara, estão permitindo a sahida do ar carregado de humidade, e recebendo e retendo a substancia seca. O pó que pôde adherir ás paredes do compartimento do collector em descarga, é removido, parte por agitação, parte por sucção, por um dispositivo de sacudir consistindo em um batedor 43, actuando sobre o capitel 36, por meio de uma molla 44 e uma haste 45, movidas por um roquete 46, montado no eixo motor principal 47.

O roquete 46 está mutilado de tal sorte, que põe em movimento o batedor durante as paragens dos compartimentos do collector e interrompe esse movimento logo antes da seguinte rotação de 1/4 de circulo do collector.

A remoção do pó do compartimento do collector em descarga é facilitada por uma bomba aspirante 48, cujo tubo de aspiração communica com o interior do recipiente 39, e o de evacuação 49, communicando com o interior da camara de seccagem; a bocca do conducto inclinado 41 está provida com uma valvula 42, para impedir a neutralisação da aspiração.

Em alguns casos, o ar carregado de humidade tem de voltar á camara de seccagem 26, e dahi, depois de diminuida a sua humidade, á camara de seccagem 21; com este fim o collector de pó está encerrado em um compartimento 50, tendo um tubo de sahida 51 provido de tres ramos, 52, 53 e 54, communicando o ramo 52 com a bomba 24 e os outros com a atmosphera.

Na junção dos tres ramos está collocado um obturador rotativo que pôde ser ajustado para communicação entre o tubo de sahida 51 e o ramo 52, interceptando a communicação da bomba 24 com a atmosphera, ou pôde esse obturador ser ajustado para abrir communicação entre o tubo 51 e a atmosphera pelo ramo 53, ou estabelecer communicação entre os ramos 52 e 54, podendo tambem o dito obturador ser ajustado em qualquer posição intermedia para abrir communicação simultanea da bomba com o interior do compartimento 50 e com a atmosphera.

A bomba 23 está ligada por um cano, com torneira com o conducto 25, para permittir que o ar secco aquecido da camara 26 passe para a bomba 23 e daqui impellido átravez do pulverizador 22, estando tambem essa bomba ligada ao conducto 25, por um cano auxiliar 56, com torneira, desviado do esquentador 27. Dispondo-se esta torneira para misturar o ar secco aquecido com o ar secco frio, obtém-se ar a uma temperatura que se deseje para ser fornecido ao pulverizador 22, ou mesmo pôde-se fornecer o ar directamente da atmosphera por meio de um cano suplementar 57, provido de torneira.

Pôde-se desejar separar de liquidos, taes como o leite e o soro do leite, as substancias colloides e crystalloides nelles contidas, asucar de leite e albumina, por exemplo, e tratar separadamente, tanto os crystalloides como os colloides; para esse fim o tubo 1 está ligado a um reservatorio 58, que pôde receber liquidos, por meio de tubos 59 providos de torneiras, de um ou de ambos os compartimentos do dialysador 60, que tambem está adaptado por meio de tubos providos de torneira a descarregar os seus productos dialysados no reservatorio 19 para seccagem directa.

As substancias no reservatorio 58 podem ser aquecidas por serpentinas 62, adaptadas para receber um agente de calor, como vapor, por meio de um tubo 63 com torneira. O tubo de communicação entre o reservatorio 58 e a camara de concentração 2, tambem está ligado por meio do tubo 64, (com torneira), a um dos tubos 61, sendo conveniente protegê-lo por um revestimento isolador do calor.

Depois da introdução do ar na camara de seccagem, é a sua temperatura consideravelmente reduzida pela rapida vaporisação da parte aquosa do jacto do pulverizador, deste modo pôde-se introduzir ar a uma temperatura muito elevada, para seccar liquidos cuja substancia solida pôde ser alterada, quando aquecidos a essa temperatura no estado liquido original; assim, por exemplo, na seccagem do leite, ar a temperatura de 150° a 200° C. pôde ser empregado com bom resultado, porque o ar com vaporisação da agua é reduzido á temperatura de 60° a 95°, estando estas duas temperaturas acima do ponto de coagulação da albumina de leite, mas abaixo da temperatura á qual o asucar de leite se transforma em caramelo, sem alterar de qualquer modo a estrutura original chimica ou physica da substancia solida.

Ar de temperatura inferior á da normal do ar atmosferico pôde ser introduzido na camara de seccagem, servindo então o esquentador, (sem aquecer o ar acima da temperatura normal da atmosphera) sómente para expandi-lo augmentando o seu poder,

de absorção da humidade, depois do resfriado e seccado na câmara 26, a fim, por exemplo, as bacterias fixadoras do azoto podem ser cultivadas em leite desnatado e este liquido pulverisado e misturado com ar secco a uma temperatura de 19° C, por exemplo, obtendo-se as bacterias vivas, e sem alteração da sua vitalidade misturadas com a substancia solida do leite.

Liquidos contendo substancias gordas ou oleo, quer no estado natural, quer emulsão em presença de substancia apropriada podem ser seccados sem extracção ou fusão da parte oleaginosa, devido ao resfriamento produzido na substancia solida contida; assim, por exemplo, a manteiga da nata do leite, conserva a sua forma primitiva globular quando a nata é reduzida a pó secco ou o oleo de ricino pôde ser emulsificado com gomma arabica e o liquido reduzido a pó secco, retendo os oleos de modo tal que o pó não é gorduroso.

É conveniente, mas não indispensavel que a temperatura do ar com que entra em contacto o pó secco seja inferior á do ponto de fusão do constituinte oleaginoso; e, assim, por exemplo, leite contendo integralmente a sua manteiga natural, pôde ser reduzido a pó, que quando secco, pôde ser exposto a temperaturas tão elevadas, como a de 100° C, sem alteração do seu estado globular natural.

A extracção da parte aquosa e subsequente da parte solida effectuando-se de maneira tão rapida que se evita a alteração espontanea da parte solida devida á concentração de, por exemplo, partes constituintes activas, não volatéis; assim, por exemplo, evita-se que o acido lactico do leite se combine, de um modo apreciavel, com os açúcares do leite durante a evaporação da parte aquosa e da subsequente concentração do acido.

Do que fica dito vê-se, que este invento se differencia da technica anterior pelos resultados technicos seguintes:

1.ª a introdução do liquido aquecido em presença do ar absorvente da humidade, torna de facil vaporização a sua parte aquosa.

2.ª a concentração do liquido, extrahindo-se parte da sua agua, antes da subdivisão, reduz o tempo decorrido desde a introdução do liquido até a seccagem completa.

3.ª O forçar as particulas do liquido rapidamente através do ar absorvente da humidade, (desembaraçado previamente da parte da sua humidade) augmenta a evaporação.

4.ª Liquido finamente pulverisado expõe a agua contida á avidez do ar absorvente da humidade, previamente desembaraçado da parte da sua humidade.

5.ª A parte aquosa do liquido é extrahida pondo-o em contacto no pulverizador com uma corrente forçada de ar, previamente desembaraçado da parte da sua humidade, o com poder absorvente de humidade proporcionado ao teor de agua do jacto.

6.ª Acelerando-se a velocidade da corrente de ar, expandindo-o pelo calor, facilita-se a absorção da agua contida no jacto pulverizado.

7.ª Acelerando-se a evaporação, fazendo que ella se produza em toda a superficie esphérica de um globo, por meio da avidez para a agua que tem o ar previamente desembaraçado da parte da sua humidade, produz-se um resfriamento das substancias solidas contidas no liquido, o que as preserva de alteração.

8.ª Pulverizando-se finamente um liquido, augmenta-se a intensidade do resfriamento produzido sobre as substancias solidas contidas pela avidez de agua de que é dotado o ar previamente desembaraçado da parte da sua humidade.

9.ª A extracção instantanea da parte aquosa e o resfriamento simultaneo das substancias

solidas contidas em um liquido, por meio de ar absorvente da humidade, desembaraçado previamente da parte da sua humidade, evita a alteração espontanea das substancias solidas devida á concentração das suas partes constituintes.

Extrahindo-se completamente a parte aquosa das substancias solidas constitutivas dos liquidos, por meio do ar quente previamente desembaraçado da parte da sua humidade, preserva-as contra alteração por temperaturas que as deteriorariam no seu estado liquido primitivo.

A extracção automatica de substancias solidas, depois de seccas, facilita a vaporização, absorção e extracção da humidade porque se evita uma contra pressão.

O ar aquecido, desembaraçado da parte da sua humidade, com poder absorvente de humidade e em quantidade proporcionada ao teor de agua e ao volume do jacto pulverizado, secca de um modo pratico as substancias solidas constitutivas dos liquidos e resfria o ar, para se evitar que o calor altere as substancias solidas depois de seccas.

Deve-se entender que o invento não se restringe á estrutura descrita para tal o em execução, mas que se podem empregar quaisquer meios ouapparellhos que produzam todos ou alguns dos resultados technicos aqui citados.

Em resumo, reindicamos como ponto de caracteres constitutivos da invenção:

1.ª a obtenção dos constituintes solidos dos liquidos sob a forma de pó secco, pela concentração do liquido e conversão de-o em um jacto finamente pulverizado na presença de um absorvente de humidade;

2.ª a obtenção dos constituintes solidos dos liquidos sob a forma de pó secco, pela elevação da temperatura do liquido e conversão do mesmo em um jacto finamente pulverizado na presença de um absorvente de humidade;

3.ª a obtenção dos constituintes solidos dos liquidos sob a forma de pó secco, pela concentração do liquido em um jacto finamente pulverizado na presença de ar absorvente da humidade, do qual se tenha extrahido previamente uma parte da sua humidade;

4.ª a obtenção dos solidos constituintes dos liquidos sob a forma de pó secco, pela conversão do liquido em um jacto finamente pulverizado na presença de ar aquecido, do qual se tenha extrahido previamente uma parte da sua humidade;

5.ª a obtenção dos constituintes solidos dos liquidos sob a forma de pó secco, pela conversão do liquido em um jacto finamente pulverizado na presença de uma corrente de ar absorvente da humidade e acelerando-se o movimento do mesmo ar, com o fim de se obter o resfriamento dos constituintes solidos dos liquidos até ficarem seccos;

6.ª a extracção automatica dos constituintes solidos dos liquidos reduzidos a pó secco e que resultam da conversão do liquido em um jacto finamente pulverizado na presença de um absorvente de humidade;

7.ª a obtenção das substancias solidas dos liquidos sob a forma de pó secco, pela conversão do liquido em um jacto finamente pulverizado na presença de uma corrente de ar, aquecido, acelerado e previamente desembaraçado da parte da sua humidade, a resultante evaporação da humidade produzindo sobre o ar e sobre as substancias solidas um resfriamento que preserva estas contra alterações;

8.ª a obtenção das substancias solidas dos liquidos sob a forma de pó secco, pela conversão do liquido em jacto finamente pulverizado na presença de uma corrente de ar absorvente de humidade, acelerado e pré-

viamente desembaraçado da parte da sua humidade, produzindo-se assim uma evaporação acelerada que evita a alteração das substancias solidas;

9.ª obtenção das substancias solidas dos liquidos sob a forma de pó secco, pela conversão do liquido em um jacto finamente pulverizado na presença de uma corrente de ar, aquecido, acelerado e previamente desembaraçado da parte da sua humidade, sendo o teor da agua do jacto pulverizado o proporcionado ao teor de humidade e ao poder absorvente do ar, a resultante vaporização da humidade do jacto resfriando o ar, seccando uniformemente e completamente as substancias solidas, preservando-as assim de alteração;

10.ª a produção, como um novo artigo industrial, consistindo nos constituintes solidos dos liquidos separados da parte aquosa do liquido e obtidos pelo processo aqui descrito sob a forma de pó secco.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1903. — Por procura do, Jules Girard, Leclerc & Co.

ANNUNCIOS

Companhia Brazil Industrial

Rua Primeiro de Março n. 95

Resgate total dos dois empréstimos, constantes das escrituras lavradas em notas do tabelião Castro em 21 de outubro de 1888 e 26 de maio de 1890, o primeiro de 1,150,000\$ e o segundo de 150,000\$00

A directoria communica aos Srs. possuidores de 98 debentures ao portador, que não se apresentaram a receber suas importancias, apesar dos repetidos convites feitos pela imprensa diaria, sendo 33 do primeiro empréstimo ns. 2.185, 2.187, 2.188, 2.189, 2.191, 2.192, 2.195, 2.196, 2.197, 2.202, 2.204, 2.208, 2.209, 2.211, 2.212, 2.214, 2.215, 2.216, 2.217, 2.218, 2.219, 2.221, 2.224, 2.225, 2.227, 2.228, 2.228, 4.682, 4.684, 4.685, 4.686, 4.687, 4.688, 4.690, 4.691, 4.692, e 62 do segundo empréstimo ns. 501, 502, 503, 505, 507, 508, 509, 510, 511, 513, 514, 515, 516, 518, 519, 520, 521, 522, 524, 525, 528, 529, 531, 531, 534, 536, 537, 538, 539, 544, 545, 547, 548, 549, 550, 1.951, 1.952, 1.954, 1.955, 1.956, 1.957, 1.958, 1.959, 1.961, 1.962, 1.963, 1.964, 1.965, 1.967, 1.968, 1.969, 1.970, 1.971, 1.973, 1.974, 1.975, 1.978, 1.989, 1.981, 1.982, 1.984 e 1.985, que para a completa rescate desses empréstimos, foi depositado no Banco do Commercio a importância desses títulos com os juros respectivos até 30 de setembro proximo passado, ou 205\$50 cada um, e convida ainda os Srs. possuidores a irem receber suas importancias no referido banco.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1906. Os directores da Companhia Brazil Industrial.—Dr. Leopoldo de Souza e Silva, Dr. Joaquim Ferreira de Souza, Dr. Joaquim Guedes do Moraes Sarmento.

Companhia de Fiação e Tecidos Santa Maria

São convidados os Srs. Accionistas da Companhia de Fiação e Tecidos Santa Maria, a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 17 do corrente, a uma hora da tarde, no segundo andar do prédio da rua Primeiro de Março n. 33, sendo o fim da reunião a elevação do capital da Companhia, e a discussão das disposições do Art. 24 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1906. — O director secretario, Augusto Morei.